EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N° 060/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 153/2026

1 – PREÂMBULO:

1.1 A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, sito a Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343 – Centro através do **Sr. Astolfo Carlos Mendes**, Gerente de Finanças conforme Decreto nº 006/2025, torna público que a equipe de Pregoeiras instituída pelas Portarias nº. 166 de 02 de março de 2026 estarão reunidas com sua equipe de apoio, para receber as documentações e proposta para licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **"menor preço – por item"**, o qual terá modo de disputa "**Aberto",** e será processado e julgado de conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e suas posteriores alterações, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, e Decreto Municipal nº 021 de 17 de fevereiro de 2023 e 034 de 10 de março 2023.

1.2 Os trabalhos serão conduzidos por pessoa física capacitada, denominado Pregoeiro (a), mediante a inserção e monitoramento constante da página eletrônica https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic? param1=1 "Acesso Identificado".

1.3 Recebimento das propostas das **08h30min** do dia **05/11/2026** até as **14h59min** do dia **23/11/2026** (horário de Brasília).

- Abertura e julgamento das propostas **15h00min** do dia **23/11/2026** (horário de **Brasília**),
- Início da sessão de disputa de preços às **15h05min** do dia **23/11/2026** (horário de **Brasília**).

1.3.1 REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF).

2 – OBJETO DA LICITAÇÃO:

2.1 – O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS, CONFORME OS QUANTITATIVOS E AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO PEDIDO DE COMPRAS Nº 479/2026, POR MEIO DE RECURSOS FINANCEIROS PROVENIENTES DO TERMO DE ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO CÍVEL FIRMADO NO ÂMBITO DO MINISTÉRIO PÚBLICO, PARA ATENDER À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE NAVIRAÍ/MS - PROCESSO DIGITAL Nº 14273/2026,** com as características descritas no anexo 01**.**

2.2 Do Valor estimado ou valor máximo aceitável aplica-se nesta modalidade o que dispõe o Art. 06 da Lei 14.133/2021 de 01 de abril de 2021:

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=95ff9531-3874-4f0c-9819-953dbe6b49ef

➢ **VALOR MÁXIMO** estimado para a contratação: **R$ 85.032,11 (oitenta e cinco mil trinta e dois reais e onze centavos).**

2.2.1 Caso o licitante queira **conhecer os valores máximo aceitável de cada item** constante no edital, o mesmo deverá apreciar o **Termo de Referência**, nos termos da alínea "i" do inciso XXIII da Lei 14.133/2021, documento anexo neste instrumento.

2.3 A estimativa de quantidade mínima e máxima e a discriminação detalhada do objeto deste edital constam no Termo de Referência, **Anexo I**, qual faz parte integrante deste Edital.

3 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

3.1 – O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases por meio do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da **Bolsa de Licitações e Leilões BLL**.

3.1.2 – Caso os interessados queiram ter acesso aos autos para conhecimento de documentos da fase interna deverá acessar o endereço eletrônico https://navirai.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes

3.2 – FORMALIZAÇÕES DE CONSULTA/ENCAMINHAMENTOS:

3.2.1 Todos e qualquer solicitação de esclarecimento e ou impugnação deverá ser realizado via plataforma. Não será reconhecido nenhum documento encaminhado por outro endereço. O prazo para oferecer impugnação ao edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei, ou para solicitar esclarecimentos sobre seus termos, deverá ser protocolado o pedido em até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame. E administração deverá promover a resposta e divulga – lá em sítio eletrônico oficial, no prazo de 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame. (**Art. 164, 14.133/2021**).

3.3 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

3.3.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação do art. 164 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar, na plataforma em campo próprio, o pedido em até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

3.3.2 Os documentos para impugnação deverão ter o mínimo de formalidade processual, sendo necessária a qualificação do interessado, (nome, CNPJ/CPF, endereço, endereço eletrônico e telefone de contato).

3.3.3 Não serão conhecidas às impugnações/esclarecimentos interpostos, quando já decorridos os respectivos prazos legais ou as impugnações que não forem apresentadas com o mínimo de formalidade conforme descrito no item **3.3.2;**

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=95ff9531-3874-4f0c-9819-953dbe6b49ef

3.3.4 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.3.5 A impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverão ser realizados única e exclusivamente de forma eletrônica, pelo seguinte meio https://bllcompras.com/PROCESS/PROCESSSEARCHPUBLIC?PARAM1=1

3.3.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.3.6.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação/Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

3.3.7 Acolhida a impugnação, que gere eventuais modificações no edital, implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

4 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, credenciadas para objeto desta licitação, com regularidade legal, e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

4.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões BLL.

4.3 – ***Da Vedação à participação em consórcios ou grupo de empresas***.
4.3.1 Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, nesta licitação, tendo em vista a natureza do objeto.
4.3.2 A vedação prevista no subitem anterior fundamenta-se no art. 15, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, e na justificativa constante da fase interna do processo licitatório.
4.3.3 O objeto possui natureza de fornecimento de bens com especificações objetivas, não envolvendo complexidade técnica, operacional ou econômico-financeira que exija a associação entre empresas para sua execução.
4.3.4 A vedação também se justifica pela necessidade de assegurar a centralização da responsabilidade contratual, facilitar a fiscalização, o recebimento dos bens, a verificação da conformidade dos produtos, o cumprimento dos prazos de entrega e a responsabilização por eventuais falhas, defeitos ou desconformidades.
4.3.5 A restrição não impede a participação de empresas individualmente consideradas, inclusive microempresas e empresas de pequeno porte, desde que atendam integralmente às condições de participação, habilitação e execução estabelecidas neste edital e em seus anexos.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=95ff9531-3874-4f0c-9819-953dbe6b49ef

4.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual ou que, esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

4.4.1 Pessoa Jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

4.4.2 Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.4.3 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria. As vedações de que trata, estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica. conforme **§§ 1º, 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.**

4.4.4 O impedimento de que trata o item **4.4.1** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

Parágrafo único – A Empresa que estiver em processo de recuperação judicial, mediante apresentação de Autorização emitida pelo juízo competente, poderá participar da licitação.

4.5 – O licitante deverá estar credenciado, de forma direta, por meio de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o encerramento do recebimento das propostas.

4.6 – O cadastramento do licitante deverá ser requerido no site: https://bll.org.br/cadastro/

4.7 – Os interessados que tiverem quaisquer dúvidas em relação ao acesso no sistema operacional, poderão esclarecê-las ou por meio de uma empresa associada ou pelos telefones: Pinhais-PR (41) 3097-4600 ou (41) 3148-9870, ou por meio da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail contato@bll.org.br

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=95ff9531-3874-4f0c-9819-953dbe6b49ef

4.8 – A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.9 - Caberá ao fornecedor **acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas no sistema ou da desconexão do seu representante.

5 – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

5.1 – O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
c) abrir as propostas de preços;
d) analisar a aceitabilidade das propostas;
e) desclassificar propostas indicando os motivos;
f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da melhor proposta;
g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
h) declarar o vencedor;
i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
j) elaborar a ata da sessão;
k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

6 – CREDENCIAMENTO – NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

6.1 – As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão credenciar-se junto à plataforma Bolsa de Licitações e Leilões, nos termos que exigidos pela lei e nas normas administrativas da empresa para operar no site: https://bll.org.br/cadastro/

6.2 – A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou por meio de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=95ff9531-3874-4f0c-9819-953dbe6b49ef

6.3 – O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.4 – A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL – Bolsa De Licitações e Leilões.

6.5 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6 – O credenciamento do fornecedor e de seu representante, junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.7 – DO CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DA PLATAFORMA BLL (Bolsa De Licitações e Leilões):

6.7.1 – Existe um valor cobrado somente do Licitante pela utilização do Sistema, o qual corresponde a uma taxa variável. Esta taxa é cobrada somente dos Licitantes vencedores das Licitações. As condições de cobrança seguem nos parágrafos abaixo:

§ 1º. Em Licitações nas quais o Promotor não opta por finalidade de Registro de Preços o formato de cobrança para os licitantes serão de 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do Lote Adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação, limitado ao teto máximo de R$ 600,00 (seiscentos reais) por Lote Adjudicado e mediante boleto bancário em favor da BLL.

§ 2º. Em Licitações nas quais o Promotor opta por finalidade de Registro de Preços o formato de cobrança para os licitantes serão de 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do Lote Adjudicado, com vencimento parcelado mensalmente (número de parcelas equivalentes ao número de meses do Registro de Preço), emissão da primeira parcela em 60 (sessenta) dias após a adjudicação, limitado ao teto máximo de R$ 600,00 (seiscentos reais) por Lote Adjudicado e mediante boleto bancário em favor da BLL.

§ 3º. Em Licitações de Lances por Maior Desconto e para finalidade de Registro de Preço ou Aquisição, o formato de cobrança para os licitantes serão de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor do Lote empenhado, com vencimento em 15 dias após o levantamento dos empenhos, limitado ao teto máximo de R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) por Lote Adjudicado e mediante boleto bancário em favor da BLL.

6.7.2 - O não pagamento das cobranças mencionadas nos artigos acima, sujeitam o Licitante ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=95ff9531-3874-4f0c-9819-953dbe6b49ef

proteção ao crédito (SPC/SERASA e outros) e cadastro dos inadimplentes da BLL, além da automática desativação do Licitante e todos os seus acessos.

6.7.3 – Em caso de cancelamento da Licitação realizada no Sistema pelo Promotor (comprador), o Licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

Parágrafo único – Para melhores esclarecimentos acessar o endereço eletrônico: https://bll.org.br/wp-content/uploads/2021/02/REGULAMENTO-BLL.pdf

7 – PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO:

7.1 – O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.2 – No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informados no campo próprio, o **VALOR** unitário**, a MARCA e o MODELO,** para o item, a não inserção destas informações, implicará a DESCLASSIFICAÇÃO da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

Obs.: O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no (**ANEXO I e II)**, não haverá possibilidade de aceitação em objeto divergente.

7.3 – A validade da proposta será de **90 (noventa) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão, conforme §3º, art. 56 Decreto Municipal 21/2023.

7.4 – Na hipótese do licitante ser, ME/EPP, o sistema importa esse regime dos dados cadastrais da empresa, por isso é importante que essa informação esteja atualizada por parte do licitante sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

7.5 – É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO. DECRETO MUNICIPAL 21/2023 ART. 37, § 5º.

7.5.1 – Dessa forma a pregoeira **não** atenderá nenhum licitante por telefone e-mail ou qualquer meio de comunicação que não seja a plataforma. Toda e qualquer tentativa de comunicação por outro meio que não seja a plataforma, será ignorada pela pregoeira/ (o) equipe de apoio.

8 – PROPOSTA ELETRÔNICA RECEBIMENTO E ABERTURA:

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=95ff9531-3874-4f0c-9819-953dbe6b49ef

8.1 – O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

8.2 – O valor deve ser apresentado na **plataforma**, obedecendo regularmente os campos para preenchimento. Contendo todas as informações exigidas no referido formulário eletrônico (valor unitário), constando o preço do item, expresso em reais (R$), com **até 02 (dois) dígitos** após a vírgula no valor unitário. Em caso de alguma divergência de valor, prevalecerá o disposto na plataforma.

8.3 - Os valores oferecidos deverão obedecer às seguintes observações**:** valor unitário do objeto licitado deve ser calculado contendo todos os custos necessários, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

9 – ABERTURA – DA PROPOSTA ELETRÔNICA E FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1 – A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o (a) Pregoeiro (a) a avaliar a aceitabilidade das propostas conforme disposto nos Anexos I e II.

9.2 – Aberta à etapa competitiva, os representantes das empresas **deverão estar conectados** ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.3 – Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

9.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.5 – Fica a critério do (a) pregoeiro (a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, durante a disputa de lances, **não é possível corrigir lances após encerrada a fase de lances.**

9.5.1 – Fica a critério do (a) pregoeiro (a) a autorização da exclusão do lote que não atenda as especificações constantes nos Anexos **I e II**. Tal conduta só será avaliada a partir de solicitação devidamente motivada, após diligência da equipe de apoio e comprovada a condição justificada.

9.6 – Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor da menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=95ff9531-3874-4f0c-9819-953dbe6b49ef

9.7 – Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecerem acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.8 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro (a) persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos,** a sessão pública será suspensa. O pregoeiro terá um prazo de até **24 (vinte quatro) horas**, para notificar aos participantes via sítio eletrônico, de qual será a data e horário para reinício da sessão.

9.9 – No modo de disputa **ABERTO**[1], de que trata o art. **56**, Lei **14.1333/2021**, a etapa de envio de lances na sessão pública durará **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

a) A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

b) Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida na alínea "a", a sessão pública será encerrada automaticamente.

c) Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos da alínea "a", o pregoeiro (a) poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.10 - Face à imprevisão do tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

9.11 – Após a etapa de envio de lances haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
9.11.1 Seguido da aplicação do critério permanecendo a condição de empate, o critério de desempate seguirá a ordem estabelecido do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

9.12 – O sistema informará a proposta de **melhor classificada** imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão do (a) Pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance **da melhor oferta**.

1No modo de disputa aberto, a fase de lances resume-se à disputa eletrônica, realizada por todos os licitantes, oportunidade em que os valores são registrados pelo sistema e o lance vencedor é aquele que contém o melhor preço, obtido no encerramento da sessão. * No modo de disputa "aberto e fechado" inicia-se com a apresentação de lances sucessivos (fase aberta), com envio final de um lance fechado pelos detentores das melhores propostas da fase aberta (fase fechada). ** No modo de disputa fechado e aberto, serão classificados para a etapa da disputa aberta, com a apresentação de lances públicos e sucessivos, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=95ff9531-3874-4f0c-9819-953dbe6b49ef

9.13 – Os documentos relativos à habilitação, deverão ser fixados na plataforma em campo próprio.

9.14 – Se a **proposta ou melhor lance** não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. Também nessa etapa o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o participante para que seja obtida melhor oferta.

9.15 – Caso não sejam apresentados lances, serão verificadas as conformidades da proposta mais bem classificada, constatado que, os valores propostos estão em conformidade com o valor orçado/autorizado pela Administração, ele será CLASSIFICADO e a empresa seguirá para a próxima etapa da sessão.
9.15.1 – Caso não sejam apresentados lances, serão verificadas as conformidades da proposta mais bem classificada, constatado que, os valores propostos estão acima do valor orçado/autorizado pela Administração, o lote será DESCLASSIFICADO, não sendo possível necessário a verificação de documentação de habilitação.

10 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTOS:

10.1 – Para julgamento será adotado o critério de "**Menor preço – Unitário por item**", observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

10.2 – Dos Critérios de Avaliação de Propostas: Os fornecedores concorrentes devem apresentar a lances compatível com mercado, estar aberto a negociação, em casos em que, o valor do lance for superior ao valor de mercado; oferecer lance dentre de suas possibilidades, além de apresentar toda a documentação necessária requerida em edital, durante toda a vigência dos contratos originários deste.

11 – TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

11.1 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual (MEI), nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

11.1.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no **ano-calendário de realização da licitação**, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempreendedor individual, microempresa e

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=95ff9531-3874-4f0c-9819-953dbe6b49ef

empresa de pequeno porte[2]. Tal condição será validade por declaração devidamente preenchida constante no **Anexo V (unificada)** deste edital.

11.1.1.1 Em se tratando de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão comprovar seu enquadramento em um dos regimes, mediante a **apresentação da Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas** de seu domicílio, conforme o caso, segundo disposição do art. 8º da Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC n° 103 de 30.04.2007, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. Caso não houver prazo fixado, a validade será de **60 (sessenta) dias**. (Certidão Simplificada da Junta Comercial).

11.1.2 O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

11.1.3 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.1.4 A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.1.5 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.1.6 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.1.7 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com Edital.

2 Utilizar o dispositivo apenas se houver itens com participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte em razão do valor, conforme art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
Nos termos do §1º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, não será aplicado esse tratamento diferenciado "no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte". Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=95ff9531-3874-4f0c-9819-953dbe6b49ef

11.1.8 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

11.2 Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.2.1 Contiver vícios insanáveis;

11.2.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

11.2.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.2.3.1 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.2.3.2 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.2.3.3 No caso de bens e serviços em geral, e indício de **inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração.

11.2.3.4 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.2.3.5 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

11.2.3.5.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;
11.2.3.5.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.3 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

11.4 Erros no preenchimento da planilha detalhada[3] não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha detalhada poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

3³ Planilha detalhada é aquela que complementa as informações da proposta de preço, tem por finalidade a diluição dos custos de serviços e carga tributária;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=95ff9531-3874-4f0c-9819-953dbe6b49ef

11.4.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

11.4.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha detalhada passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11.4.3 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

12 – DOCUMENTOS DAS FASES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO[4]:

12.1 – Apresentar formulário de proposta:

12.1.1 – Ser apresentada no campo próprio da plataforma o formulário contido no instrumento convocatório, **(Anexo II),** ou em formulário próprio que deverá ser digitado eletronicamente, contendo as mesmas informações exigidas no referido formulário, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço de cada item, expresso em reais (R$), com **02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário**, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima;

12.1.2 – O **formulário de proposta obrigatoriamente** deve, ser preenchido com as informações idênticas as oferecidas no formulário eletrônico **valor unitário, marca e modelo**, e complementados quando for o caso com:

12.1.3 – Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente fornecerá o objeto da licitação, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), se houver;

a) Indicar ainda os dados de quem **assinará** o contrato: Nome completo, Cargo e/ ou Profissão.

12.2 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

12.2.1 – A documentação **deverá** ser anexada na plataforma antes do início da sessão de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de **INABILITAÇÃO**:

12.2.2 – Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação dos licitantes detentores das propostas classificadas em primeiro lugar, para cada um dos itens, o (a) Pregoeiro (a) efetuará diligência

4A fase de habilitação poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases de apresentação de propostas e lances, nos termos do §1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=95ff9531-3874-4f0c-9819-953dbe6b49ef

dos licitantes, pessoa jurídica, Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/). Para verificar eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

12.2.3 – A empresa deverá **fixar em plataforma** em campo próprio, para posterior análise do (a) Pregoeiro (a) ou Equipe de Apoio:

12.3 – Documentação relativa à regularidade jurídica:

12.3.1 Cópia da documentação, observando a compatibilidade do objeto licitado, conforme o caso:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, (caso o contrato social em vigor não apresente o nome do sócio-administrador e o ramo de atividade da empresa, ela deverá apresentar também a alteração que contenha estes dados).

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

12.3.2 Procuração pública ou particular do representante legal da empresa, comprovando os poderes para representar comercialmente da empresa acompanhado de documento de identificação **(Quando for o caso);**

12.3.3 Declaração Unificada de acordo com o **Anexo V** deste edital;
12.3.4 Ficha de cadastro de representante para preenchimento de contrato, **Anexo VI**.
12.3.5 Declaração de ciência de atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 – lei geral de proteção de dados pessoais **(LGPD),** constante no **Anexo VII** deste edital.

12.4 – Documentação relativa à regularidade fiscal e social e trabalhista:

12.4.1 Prova de inscrição do **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica** (CNPJ), da mesma licitante que participará deste Pregão, bem como, faturar e entregar o objeto licitado;

12.4.2 Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal** por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=95ff9531-3874-4f0c-9819-953dbe6b49ef

Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

12.4.3 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

12.4.4 Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF),** emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei;

12.4.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidão);

12.4.6 Caso a licitante deixe de apresentar alguma das certidões exigidas, neste instrumento convocatório, a Pregoeira, poderá realizar diligência, para obtenção das mesmas, desde que se tratem de certidões, facilmente consultadas pela internet, e que não seja necessária a apresentação de requerimento ou documento equivalente, pela Administração Pública para sua emissão.

12.4.6.1 A diligência poderá também, ser realizada com a própria licitante, caso a certidão necessite de requerimento pela empresa, que terá o prazo de até 02 (duas) horas para a apresentação da certidão válida.

12.5 – Documentação relativa à regularidade técnica:

12.5.1 – Apresentar declaração que os produtos, serão entregues com a qualidade estabelecida no termo de referência, se por algum motivo não for recebido pelo fiscal, realizará a substituição sem nenhum custo adicional para a administração municipal, constante no **Anexo V** deste edital.

12.6 A empresa licitante se responsabilizará por atender a todas as especificações do **Termo de Referência**.

12.7 Documentação econômico-financeira:

12.7.1 – Certidão negativa de **FALÊNCIA OU CONCORDATA**, expedida pelo distribuidor ou distribuidores, se for o caso, da sede da pessoa jurídica licitante (empresa), que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. Caso não houver prazo fixado, a validade será de 60 (sessenta) dias, contados da sua emissão.

13. DOS RECURSOS

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=95ff9531-3874-4f0c-9819-953dbe6b49ef

13.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos;

13.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data da ata de julgamento.

13.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis** ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo à autoridade superior, que deverá decidir no prazo legal, observado o regime recursal previsto nos **arts. 165 a 168 da Lei nº14.133/2021.**

13.6 Os recursos interpostos fora do prazo **NÃO** serão conhecidos.

13.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico **BLL COMPRAS (**https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic? param1=0**)**

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=95ff9531-3874-4f0c-9819-953dbe6b49ef

13.11 – Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou melhor lance**.**

14 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES[5]

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1 Apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital.

14.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

14.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

14.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
14.1.5 Fraudar a licitação;

14.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

14.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

14.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1 Advertência;

5As infrações e penalidades dispostas nesse item se referem especialmente às disposições da licitação, ficando no contrato os regramentos inerentes à fase contratual.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=95ff9531-3874-4f0c-9819-953dbe6b49ef

14.2.2 Multa;

14.2.3 Impedimento de licitar e contratar; e

14.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
14.3.2 As peculiaridades do caso concreto;
14.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
14.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
14.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4 [6]A multa será recolhida em percentual de ***0,5%*** a ***30%*** incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1 Para as infrações previstas dos itens 14.1.1 a 14.1.3, a multa será de ***0,5%*** a ***15%*** do valor do contrato licitado.
14.4.2 Para as infrações previstas dos itens 14.1.4 a 14. 1.6, a multa será de ***15%*** a ***30%*** do valor do contrato licitado.

14.5 [7]As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6 O valor da multa deverá observar o disposto no §1º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Segundo o §3º do art. 156, a multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta) por cento do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021. Deve-se fixar o percentual da multa proporcional à gravidade da infração.
Há discricionariedade do gestor na fixação da multa, sendo os percentuais sugeridos meramente indicativos. Destaque-se que as infrações contidas 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6 são, pela própria legislação, considerados mais graves que as contidas nos itens 16.1.1, 16.1.2, 16.1.3. Permite-se, ainda, a modificação dos dispositivos para desmembrar as infrações e atribuir percentuais distintos.

7 Conforme estabelece o §4º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, essa disposição deverá indicar o respectivo ente federativo a que pertence o órgão ou entidade sancionadora.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=95ff9531-3874-4f0c-9819-953dbe6b49ef

14.7 [8]A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas dos itens **14.1.4 a 14.1.6**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do **ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade**, pelo **prazo máximo de 3 (três) anos.**

14.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas dos itens **14.1.4 a 14.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas dos itens **14.1.1 a 14.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no §5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **14.1.3.1**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
14.10 [9]A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8 Conforme estabelece o §4º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, essa disposição deverá indicar o respectivo ente federativo a que pertence o órgão ou entidade sancionadora.

9 Conforme estabelece o §1º do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, quando o órgão ou entidade não dispuser em seu quadro funcional de servidores estatutários, a comissão será composta por 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=95ff9531-3874-4f0c-9819-953dbe6b49ef

14.14 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15 – DO CONTRATO

15.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação via publicação assomasul, para assinar o Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nele fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

15.1.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

I – A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
II – A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

15.2 O fornecedor que não atender com a assinar do Contrato, dentro do prazo estipulado, ou se recusar em assinar a presente Contrato será submetido às penalidades descritas no Artigo 156 da Lei 14.133/2021.

15.3 O contrato será assinado por meio de assinatura digital ou assinatura física (presencial) e disponibilizado no portal nacional de compras pública para ter eficácia nos termos do Art. 94 da Lei 14.133/2021.

15.4 O contrato será finalizado com todos os itens homologados aos fornecedores vencedores, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços homologados e demais condições.

15.5 Os preços, com a indicação dos fornecedores, serão divulgados no PNCP e disponibilizado durante a vigência do contrato.

15.6 A existência de contrato implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, é facultada a Administração promover alterações dos contratos nos termos Art. 124 da Lei 14.133/2021, desde que devidamente justificada.

16. – DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA

16.1 A contratada deverá realizar a entrega dos materiais no prazo máximo de **20 (vinte) dias corridos**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, no local indicado pela Administração.

16.2 Todas as despesas necessárias ao fornecimento e à entrega serão de responsabilidade da contratada, incluindo transporte, frete, carregamento, descarregamento, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outros custos direta ou indiretamente relacionados à execução do objeto.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=95ff9531-3874-4f0c-9819-953dbe6b49ef

16.3 A contratada deverá assegurar que os produtos sejam transportados e entregues em condições adequadas, responsabilizando-se integralmente por eventuais danos ocorridos até o efetivo recebimento pela Administração.

16.4 Os itens deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação de penalidades contratuais.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o **horário de Brasília – DF**.

18.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=95ff9531-3874-4f0c-9819-953dbe6b49ef

18.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) www.gov.br/pncp e na plataforma eletrônica de julgamento https://bllcompras.com/PROCESS/PROCESSSEARCHPUBLIC? PARAM1=1

19 – FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO – ATA DE REGISTRO DE PREÇO/CONTRATO/DOCUMENTO EQUIVALENTE

19.1 – Prazos e condições de formalização do instrumento contratual ou documento equivalente:

a) Após a homologação do resultado, será a vencedora notificada e, convocada, por meio de publicação no Diário da Assomasul (http://www.diariooficialms.com.br/assomasul/**), para comparecer para** assinatura do documento de Ata de Registro de Preço ou Contrato, que poderá ser na forma **presencial** ou **digital**, nessa forma o documento **será** enviado por mecanismos eletrônicos, sendo assim, **será** aceito assinatura digital compatível com a **ICP BRASIL**.
b) A adjudicatária terá o **prazo de 03 (três) dias para assinar o Contrato, que terá vigência informada no instrumento em anexo, para posterior emissão da Autorização de Compra para o fornecimento dos itens licitados – objetos desta licitação.**
O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
b1) A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
b2) A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

19.2 – O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura e auferido pelo Agente Público – Fiscal de Contrato (Contrato ou Documento Equivalente), poderá haver reclamações, quanto a qualidade e o atendimento as especificações; no caso de não atender ao que foi licitado a condições de **recebimento e aceitação será parcial,** a aceitação apenas será definitiva quando, o que foi apresentado, estiver em consonância que o constante no **(Anexo I – Termo de Referência)** deste edital, em caso contrário o produto/serviço deverá ser substituído pelo fornecedor; no prazo máximo de estabelecido no **Termo De Referência,** sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente.

19.3 – A Contratada terá 06 (seis) dias para efetuar o cadastro no TCE/MS, em conformidade com a Resolução 065/2017.

19.3.1 – O cadastro deverá ser feito no endereço eletrônico https://ww4.tce.ms.gov.br/ecjur/Login/Login?ReturnUrl=%2f#/cadastro/cpf

19.4 – Quando a empresa se recusar, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, aplicará as sanções previstas nesse instrumento e em Lei.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=95ff9531-3874-4f0c-9819-953dbe6b49ef

19.4.1 Sem prejuízo das penalidades à empresa, poderá a Administração Pública Municipal, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor (art. 90, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

19.4.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar, a Administração, observado o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá (a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de prego melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; (b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição (art. 90, § 4º da Lei nº 14.133/2021).

19.4.3 A negociação de que trata o subitem anterior será conduzida pelo pregoeiro, e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

19.4.4 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante (art. 90, § 5º), sendo que tal regra não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do § 4º do art. 90 da Lei nº 14,133/2021 (art. 90, § 6º da Lei nº 14.133/2021).

19.4.5 É possível que a Administração convoque os demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos §§ 2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021 (art. 90 § 7º da Lei nº 14.133/2021).

20 – DISPOSIÇÕES FINAIS:

20.1 – A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Naviraí/MS revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

20.2 – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis**.**

20.3 – É facultado ao Agente Público, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo ou ainda ajustar o julgamento aos entendimentos/julgados.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=95ff9531-3874-4f0c-9819-953dbe6b49ef

20.4 – Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de **desclassificação/inabilitação.**

20.5 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

20.6 – As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas aos proponentes via plataforma.

20.7 – Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a), nos termos da legislação pertinente.

20.8 – A participação do proponente nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.

20.9 – Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

20.10 – O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Naviraí, Estado Mato Grosso do Sul, considerado aquele a que está vinculado a Pregoeira.

20.11 – Os agentes públicos lotados no Núcleo de Licitações e Contratos, atenderão aos interessados no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min (horário de Mato Grosso do Sul), de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura Municipal de Naviraí/MS, para melhores esclarecimentos, que não impliquem resposta de Decisão.

20.12 – A documentação apresentada para fins de habilitação fixada na plataforma, da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não poderão ser retiradas a pedido do proponente.

20.13 – As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes; para os casos de pactuação deverão estar presentes os requisitos do Art. 92 da Lei 14.133/2021, sendo possível a substituição do instrumento do contrato, na forma do Art. 95 da respectiva legislação já mencionada.

20.14 – Atendida à conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com **o Artigo 125, seus parágrafos e incisos da Lei nº 14.133/2021.**

20.15 A Pregoeira poderá solicitar quando julgar necessário a inclusão de documentos complementares, após a disputa, para melhor instrução processual **(Documentos Complementares (Pós-disputa).**

20.16 Documentos passivos de enquadramento no **Acórdão 988/2022/TCU "texto do Acórdão"**.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=95ff9531-3874-4f0c-9819-953dbe6b49ef

a) Declaração Unificada constante no **Anexo V** deste edital;
b) Declaração de ciência de atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 – lei geral de proteção de dados pessoais (LGPD), constante no **Anexo VII** deste edital.

20.17 De acordo com os acórdãos 966/2022-Plenário e 602/2025-Plenário a vedação a inclusão de novo documento, prevista no art. 64, inciso I, da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021) refere-se a documentos que não comprovam condição preexistente. Ou seja, não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.

21 – COMPÕEM ESTE EDITAL, OS ANEXOS:

- ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA;
- ANEXO 02 – FORMULÁRIO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA LICITANTE;
- ANEXO 03 – MINUTA DE CONTRATO;
- ANEXO 04 – MINUTA DE INSTRUMENTO EQUIVALENTE;
- ANEXO 05 – DECLARAÇÃO UNIFICADA;
- ANEXO 06 – FICHA DE CADASTRO DE REPRESENTANTE PARA PREENCHIMENTO DE CONTRATO;
- ANEXO 07 – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI N. 13.709/2018 – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD).

Naviraí – MS, 03 de novembro de 2026.

Assinado por:
Astolfo Carlos Mendes
..641-20 03/11/2026 - 11:20
NOAODNGARWQFVPHZNCYZ5G

Astolfo Carlos Mendes
Gerente de Finanças
Decreto nº 006/2025

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=95ff9531-3874-4f0c-9819-953dbe6b49ef

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
GERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
(67)3300-1660
educacao@navirai.ms.gov.br

PEDIDO DE COMPRA N°. 479

TERMO DE REFERÊNCIA

1. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS POR MEIO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRONICO, COM FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL PELO PERÍODO DE 12 MESES PARA ATENDIMENTO AS UNIDADES ESCOLARES DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO., CONFORME QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PEDIDO DE COMPRAS Nº 479, ATRAVÉS DE RECURSOS FINANCEIROS DECORRENTES DO TERMO DE ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO CIVIL FIRMADO NO ÂMBITO DO MINISTÉRIO PÚBLICO.

2. **FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:** A presente contratação tem por objeto a aquisição de **materiais pedagógicos, brinquedos educativos, jogos e demais recursos destinados às atividades da Educação Infantil**, para atendimento das **14 (quatorze) Unidades Escolares de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Naviraí/MS**, contemplando as etapas de **Creche e Pré-Escola**, conforme necessidades identificadas pela Gerência Municipal de Educação e Cultura e quantitativos estabelecidos no **Pedido de Compras nº 479**.

A contratação decorre da necessidade de assegurar às unidades escolares os recursos pedagógicos necessários ao desenvolvimento das atividades previstas para o **ano letivo de 2027**, proporcionando aos profissionais da educação materiais adequados às diferentes faixas etárias e às especificidades das crianças atendidas nas etapas de Creche e Pré-Escola.

Os materiais serão utilizados como instrumentos de apoio às práticas pedagógicas, recreativas e lúdicas desenvolvidas nas unidades escolares, contribuindo para a criação de experiências de aprendizagem diversificadas e para o desenvolvimento de habilidades **motoras, cognitivas, sensoriais, linguísticas, sociais e de raciocínio**, de acordo com as características e necessidades de cada faixa etária.

A definição dos materiais e sua destinação por etapa de ensino foram realizadas com a participação das **Coordenadoras Pedagógicas responsáveis pelas etapas de Creche e Pré-Escola da Rede Municipal de Ensino**, considerando as necessidades pedagógicas identificadas nas unidades e a finalidade de cada recurso. Dessa forma, a aquisição busca assegurar que os produtos selecionados apresentem efetiva utilidade nas atividades desenvolvidas pelos profissionais da educação.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=77d2aa80-ed4b-4415-a276-2b51c3456fee

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=95ff9531-3874-4f0c-9819-953dbe6b49ef

A contratação integra, ainda, o planejamento de aplicação dos **recursos financeiros oriundos do Termo de Acordo de Não Persecução Civil firmado com o Ministério Público**, cuja finalidade contempla a aquisição de materiais destinados ao atendimento das necessidades educacionais. Conforme documentação constante do processo, os recursos financeiros encontram-se disponíveis para utilização pelo Município, sendo a presente contratação uma das medidas adotadas para sua aplicação de forma planejada e vinculada à finalidade estabelecida.

A escolha pela realização de **Pregão Eletrônico** decorre da natureza dos bens pretendidos, cujas características podem ser objetivamente definidas no instrumento convocatório mediante especificações usuais de mercado. A realização de procedimento competitivo permitirá a participação de fornecedores interessados e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, observadas as especificações, condições de fornecimento e critérios de aceitabilidade estabelecidos no edital e neste Termo de Referência.

A contratação mostra-se necessária, ainda, para que os materiais possam ser adquiridos e disponibilizados às unidades escolares em tempo hábil para sua utilização **a partir do início do ano letivo de 2027**, evitando a insuficiência de recursos pedagógicos e proporcionando melhores condições para o desenvolvimento das atividades planejadas.

Dessa forma, a presente contratação encontra fundamento na necessidade de garantir condições adequadas para o desenvolvimento das atividades pedagógicas da Educação Infantil, na aplicação planejada dos recursos destinados à educação e no interesse público de proporcionar às crianças matriculadas na Rede Municipal de Ensino acesso a materiais pedagógicos e lúdicos adequados às suas necessidades de aprendizagem e desenvolvimento.

A contratação encontra-se devidamente fundamentada no **Estudo Técnico Preliminar**, que demonstrou a necessidade administrativa, avaliou as alternativas disponíveis, definiu a solução considerada mais adequada e analisou sua viabilidade técnica, econômica e administrativa, constituindo este Termo de Referência o instrumento que estabelece as condições necessárias para a efetiva contratação e execução do objeto.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Os materiais objeto da presente contratação compreendem brinquedos educativos, jogos, recursos pedagógicos e demais materiais destinados às atividades das etapas de Creche e Pré-Escola da Rede Municipal de Ensino de Naviraí/MS, conforme especificações técnicas, unidades de fornecimento e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência e no Pedido de Compras nº 479.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=77d2aa80-ed4b-4415-a27d-2d51c34561ee

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=95ff9531-3874-4f0c-9819-953dbe6b49ef

As especificações foram definidas pela Administração considerando as necessidades pedagógicas identificadas pela Rede Municipal de Ensino, as características das crianças atendidas e a destinação dos materiais às diferentes etapas da Educação Infantil.

SISTEMA PREFEITURA DE NAVIRAÍ/MS			
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Qtde.**
1	**ALFABETO ILUSTRADO. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.** Alfabeto Ilustrado - Deverá ser confeccionado em MDF e impresso em policromia, conter, no mínimo, 78 peças encaixadas em três partes, que deverão formar, no mínimo, 26 placas de aproximadamente 70x132x2,8mm. Deverá ser acondicionado em caixa de papelão. Deverá possuir certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3. Dimensões com tolerância de +/- 5%.	UNIDADE	36
2	**BINGO DE LETRAS. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.** Bingo de letras – O jogo deverá conter no mínimo 30 tabuleiros em MDF, impressos em policromia, com medida aproximada 120x120x2,8mm; com no mínimo 500 marcadores coloridos em EVA, 26 letras de fôrma maiúscula (medida aproximada 50x50x6mm) e 01 sacola confeccionada em tecido. Deverá ser acondicionado em caixa de papelão. Deverá possuir certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3. Dimensões com tolerância de +/- 5%.	KIT	10
3	**BLOCOS LÓGICOS 48 PEÇAS. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.** Blocos lógicos – Deverá ser confeccionado em plástico poliestireno atóxico de alto brilho, de cores vivas, contendo, no mínimo, 48 peças em 3 cores diferentes (amarela, azul e vermelha), medindo entre 20x40x0,6mm e 70x70x18mm. Tem como objetivo desenvolver noções de figuras geométricas, espessura, tamanho e cores. Deverá ser acondicionado em caixa de madeira e possuir certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3. Dimensões com tolerância de +/- 5%.	UN	34
4	**COLEÇÃO DE ARAMADOS. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.** Conjunto de aramados – Deverá ser confeccionado com base em madeira e arame galvanizado de, no mínimo, 4mm, recoberto com tubo de PVC flexível. Deverá conter 06 aramados de diferentes formas e tamanhos, sendo: aramado triangular, ondular, montanha-russa, espiral, entrelaçado e acrobático. Deverá ser acondicionado em caixa de papelão. Deverá possuir certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3. Dimensões com tolerância de +/- 5%.	CONJUNTO	9
5	**PEÇAS DE ENCAIXE II. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.** Conjunto de encaixe para a combinação de imagens – Conjunto de blocos confeccionados em plástico polipropileno atóxico de alto brilho. Deverá conter, no mínimo, 15 peças coloridas divididas em três partes encaixáveis. As peças deverão ser	CONJUNTO	18

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=77d2aa80-ed4b-4415-a27d-2d51c34561ee

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=95ff9531-3874-4f0c-9819-953dbe6b49ef

	ilustradas nos quatro lados, possibilitando combiná-las e formar diferentes imagens. Cada peça deverá medir aproximadamente 80x80mm. Deverá ser acondicionado em sacola de PVC cristal com zíper e alça. Deverá possuir certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3. Dimensões com tolerância de +/- 5%.		
6	**CONJUNTO DE MONTAGEM COM BLOCOS DE DIFERENTES ENCAIXES E RODAS. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.** Conjunto de montagem com blocos de diferentes encaixes e rodas – As peças deverão ser confeccionadas em plástico polipropileno virgem, atóxico, em ao menos 5 cores vivas de alto brilho. Composto por, no mínimo, 500 peças com diversos encaixes, nos formatos: rodas livres com rolamento, semicírculo, chave de boca dupla e barras paralelas em três tamanhos diferentes. Deverá ser acondicionado em sacola de PVC cristal transparente, com bordas em vivo brilhante e alça. Deverá possuir certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3. Dimensões com tolerância de +/- 5%.	CONJUNTO	36
7	**CONJUNTO DE MONTAGEM COM BLOCOS DO TIPO PLUG. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.** Conjunto de montagem com blocos do tipo plug – As peças deverão ser confeccionadas em plástico polipropileno virgem, atóxico, em ao menos 5 cores vivas de alto brilho. Deverá ser composto por, no mínimo, 500 peças com 4, 3, 2 e 1 encaixe, sendo no mínimo: em formato "L" com 4 pinos, em formato "L" com 3 pinos, em curva com 3 pinos, além de reto com 3, 2 e 1 pino de encaixe. Deverá ser acondicionado em sacola de PVC cristal transparente, com bordas em vivo brilhante e alça. Deverá possuir certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3. Dimensões com tolerância de +/- 5%.	CONJUNTO	36
8	**CONJUNTO PARA ASSOCIAÇÃO DE IMAGEM E LETRA. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA** Conjunto para associação de imagem e letra – Jogo com, no mínimo, 49 peças que se encaixam em duas partes e formam, no mínimo, 26 quebra-cabeças que fazem a associação da imagem e letra inicial da escrita. Devem medir aproximadamente 130x110x2,8mm. Deverá ser confeccionado em MDF e impresso em policromia. Deverá ser acondicionado em caixa de papelão. Deverá possuir certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3. Dimensões com tolerância de +/- 5%.ÊNCIA.	CONJUNTO	36
9	**JOGO DE ENCAIXE DE NÚMEROS E QUANTIDADES EM MADEIRA. BOA QUALIDADE.** Jogo de encaixe de números – Deverá ser confeccionado em MDF e impresso em policromia e conter, no mínimo, 20 peças encaixadas em duas partes, que formam 10 quebra-cabeças, cada um medindo aproximadamente 100x130x2,8mm. Deverá ser acondicionado em caixa de papelão. Deverá possuir certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3.	JOGO	36

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=77d2aa80-ed4b-4415-a27d-2d51c3456fee

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=95ff9531-3874-4f0c-9819-953dbe6b49ef

	Dimensões com tolerância de +/- 5%.		
10	**JOGO DE RIMAS. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.** Jogo de rimas – O jogo deverá ser confeccionado em MDF, contendo no mínimo 04 cartelas de aproximadamente 180x180x2,8mm, e no mínimo 100 fichas em MDF, medindo aproximadamente 25x25x2,5mm, impressas em policromia. Deverá ser acondicionado em caixa de papelão. Deverá possuir certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3. Dimensões com tolerância de +/- 5%.	JOGO	10
11	**LINHA DE RECURSOS PARA ATIVIDADES CORPORAIS. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.** Linha de recursos para atividades corporais – Deverá ser confeccionado em madeira e EVA, contendo, no mínimo, 52 peças, incluindo formas geométricas em EVA e madeira, mãos, pés, kricts, pés de pau, martelos, bolas, pula-cordas, gangorra, cilindro, prancha de equilíbrio e palhaço com suportes. Deverá ser acondicionado em caixa de papelão. Deverá possuir certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3. Dimensões com tolerância de +/- 5%	KIT	10
12	**LUPA ESCOLAR. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.** Lupa – Equipamento para magnificação de imagens. Confeccionado em plástico e lente de vidro com medidas de 150 mm e Ø 90 mm. Dimensões com tolerância de +/- 5%.	UN	102
13	**MEMÓRIA DE NUMERAIS. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.** Memória de numerais – Deverá ser confeccionada em MDF, impressa em policromia, contendo, no mínimo, 40 peças, cada uma medindo aproximadamente 50x50x2,8mm. Acondicionados em caixa de papelão. Produto com certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3. Dimensões com tolerância de +/- 5%.	KIT	36
14	**TAPETE DE NÚMEROS. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.** Tapete de números – Conjunto deverá ser confeccionado em EVA, com 10 placas que permitam encaixe das peças com números de 0 a 9, cada placa medindo aproximadamente 300x300x08mm, conter ao menos 02 marcadores em EVA para jogo de amarelinha. Deverá ser acondicionado em sacola de PVC transparente, com zíper e alça. Deverá possuir certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3. Dimensões com tolerância de +/- 5%.	CONJUNTO	10
15	**CONJUNTO DE RECURSOS PARA PRÁTICAS CORPORAIS. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.** Conjunto de recursos para práticas corporais – Deverá ser confeccionado em madeira e arcos em plástico, com no mínimo 68 peças, sendo ao menos: bases para arcos e bastões, bastões, arcos, semiarcos, bases para semiarcos, pranchas de equilíbrio, bases para prancha, base para jogo de argolas, pinos, argolas de PVC e suportes em quatro alturas diferentes. Deverá ser	CONJUNTO	10

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=77d2aa80-ed4b-4415-a27d-2d51c34561ee

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=95ff9531-3874-4f0c-9819-953dbe6b49ef

	acondicionado em caixa de papelão. Deverá possuir certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3. Dimensões com tolerância de +/- 5%		
16	**CAMINHÃO CAÇAMBA COM TRATOR. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.** Caminhão caçamba com trator, confeccionado em plástico rígido, medindo aproximadamente 32 x 15 x 19 cm, acondicionado em embalagem plástica.	KIT	50
17	**JOGO DE COZINHA INFANTIL. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.** JOGO COZINHA INFANTIL, com 10 peças, sendo: 02 pratos, 02 xícaras, 01 panela, 01 frigideira, 01 fogãozinho, 01 garfo, 01 faca e 01 colher. O brinquedo vem acondicionado em caixa de papelão medindo aproximadamente 33 x 6 x 47 cm.	KIT	35
18	**KIT DE AGILIDADES CORPORAIS. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.** **KIT AGILIDADE:** Conjunto contendo: • 01 escada de agilidade confeccionada em nylon de alta qualidade, com 4 cm de largura, nas cores amarela e preta, leve e prática, com 07 degraus, medindo aproximadamente 3 m de comprimento x 50 cm de largura; • 05 bastões para barreiras de salto confeccionados em madeira e recobertos em plástico colorido, medindo aproximadamente 85 cm de comprimento x 19 mm de espessura; • 10 cones de agilidade com furos, contendo 06 graduações que possibilitam o uso de barreiras, confeccionados em plástico polipropileno atóxico de alto brilho, medindo aproximadamente 25 cm de altura x 14 cm de base; • 10 cones chapéu chinês (pratos demarcatórios) confeccionados em plástico colorido flexível, medindo aproximadamente 20 cm de diâmetro; • 05 cordas de pular individuais confeccionadas em nylon com cabo em madeira, medindo aproximadamente 2 m cada; • 01 conjunto de 02 tacos confeccionados em madeira; • 01 bola com guizo; • 08 bases para arco em formato "T"; • 08 suportes para fixação das bases; • 02 bastões para ligar uma base à outra com aproximadamente 90 cm; • 04 arcos em PVC colorido; • 03 semiarcos coloridos em plástico; • 03 bases para semiarcos; • 01 haste para semiarcos em madeira; • 02 pranchas de equilíbrio em madeira; • 02 bases para prancha; • 01 argola; • 04 argolas coloridas em PVC; • 03 bases e 03 pinos para suporte de argolas. Acondicionado em caixa de papelão.	KIT	10
19	**KIT MULTIATIVIDADES COM 11 BRINQUEDOS. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.** KIT MULTIATIVIDADES. Conjunto confeccionado em plástico atóxico de alto brilho, contendo 11 brinquedos de encaixar,	KIT	18

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=77d2aa80-ed4b-4415-a27d-2d51c3456fee

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=95ff9531-3874-4f0c-9819-953dbe6b49ef

	compreendendo: palhaço, tartaruga, peixe, pirâmide de formas geométricas, locomotiva, urso, cachorro, bola e demais brinquedos de encaixe, totalizando diferentes quantidades de peças. Acondicionado em caixa de papelão.		
20	**CONJUNTO MAXI BLOCOS COM 25 PEÇAS. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.** CONJUNTO BLOCOS confeccionado em plástico polipropileno atóxico de alto brilho, com peças grandes e coloridas. Contém 25 peças de dimensões seguras para que não sejam engolidas. Medidas aproximadas: peça maior 20 x 10 x 10 cm e peça menor 10 x 5 x 5 cm. Acondicionado em sacola de PVC cristal com zíper e alça.	CONJUNTO	34
21	**BOLICHE COM 08 PEÇAS. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.** BOLICHE. Conjunto confeccionado em plástico atóxico de alto brilho, contendo 08 peças coloridas, acondicionado em sacola de PVC com zíper e alça. Medida aproximada de 28 cm de altura cada peça.	JOGO	18
22	**BONECA(S). CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.** BONECA RUIVA. Cabeça, pernas e braços confeccionados em vinil atóxico, contendo membros articulados. Corpo em plástico. Cabeça com olhos fixos e cabelo. Vestido e fralda em tecido não tecido colorido, com possibilidade de pôr e tirar. Acondicionada em embalagem plástica. Medida aproximada da boneca: 26 cm.	UN	40
23	**TORRE INTELIGENTE COM 63 PEÇAS. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.** TORRE INTELIGENTE confeccionada em MDF colorido, composta por 10 blocos coloridos, medindo aproximadamente 13,5 x 13,5 x 13,5 cm, acondicionada em embalagem plástica.	JOGO	18
24	**QUEBRA-CABEÇA NA BASE – ANIMAIS FILHOTES VARIADOS. CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA.** QUEBRA-CABEÇA ANIMAIS E SEUS FILHOTES. Conjunto contendo 10 quebra-cabeças com imagens de animais e seus filhotes, confeccionados em MDF com impressão em policromia, cada peça medindo aproximadamente 29 x 29 x 0,28 cm, acondicionado em caixa de madeira.	UN	10

4. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. Prazo e condições de entrega

A entrega dos materiais será realizada mediante emissão de **Ordem de Fornecimento pela Gerência Municipal de Educação e Cultura**, após a formalização da contratação.

Os materiais deverão ser entregues **no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento pela contratada**, observadas

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=77d2aa80-ed4b-4415-a27d-2d51c3456fee

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=95ff9531-3874-4f0c-9819-953dbe6b49ef

integralmente as especificações, quantidades, características e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

A Ordem de Fornecimento será encaminhada à contratada pelos meios oficiais de comunicação definidos pela Administração, devendo ser comprovado o seu recebimento para fins de início da contagem do prazo de entrega.

Caso não seja possível realizar a entrega dentro do prazo estabelecido, a contratada deverá comunicar formalmente a Administração, **antes do término do prazo de entrega**, apresentando as razões que impossibilitem o cumprimento da obrigação e, quando for o caso, os documentos comprobatórios pertinentes, para análise da Administração quanto à eventual justificativa ou prorrogação, ressalvadas as hipóteses legalmente reconhecidas de caso fortuito ou força maior.

A eventual prorrogação do prazo de entrega dependerá de **prévia anuência da Administração**, não constituindo a simples comunicação da contratada direito automático à extensão do prazo.

Todas as despesas decorrentes do fornecimento e da entrega dos materiais, incluindo **transporte, frete, carregamento, descarregamento, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais e demais custos direta ou indiretamente relacionados ao fornecimento**, serão de inteira responsabilidade da contratada, não cabendo ao Município qualquer pagamento adicional.

Os materiais deverão ser entregues devidamente acondicionados e protegidos contra danos decorrentes do transporte ou manuseio, acompanhados dos documentos fiscais correspondentes e demais documentos eventualmente exigidos.

4.2. Local de entrega

A entrega deverá ser realizada no seguinte endereço:

Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Naviraí/MS
Rua dos Pardais, nº 84 – Próximo ao Estádio Municipal Virotão
Naviraí/MS.

O recebimento dos materiais ocorrerá em **horário de expediente**, mediante acompanhamento e conferência por servidor designado pela Administração.

A contratada deverá realizar o descarregamento dos materiais no local indicado pela Administração, responsabilizando-se integralmente pelos meios necessários para a execução da entrega.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=77d2aa80-ed4b-4415-a270-2d51c3456fee

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=95ff9531-3874-4f0c-9819-953dbe6b49ef

4.3. Critérios de recebimento e aceitação

Os materiais serão recebidos **provisoriamente**, no ato da entrega, para posterior conferência de sua conformidade com as especificações, quantidades e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Pedido de Compras nº 479, na proposta apresentada pela contratada e no instrumento contratual.

O recebimento provisório não implica aceitação definitiva dos materiais, ficando condicionada a aceitação à conferência de sua **quantidade, qualidade, integridade, especificações, características, funcionamento, quando aplicável, acondicionamento e demais requisitos estabelecidos para o objeto**.

Após a realização da conferência e constatada a conformidade dos materiais entregues, será realizado o **recebimento definitivo**, mediante o respectivo atesto pelo servidor responsável, observados os procedimentos administrativos do Município.

Os materiais entregues em desacordo com as especificações estabelecidas, que apresentem defeitos, avarias, danos decorrentes do transporte, divergência de quantidade ou qualquer outra irregularidade poderão ser **rejeitados, total ou parcialmente**, devendo a contratada providenciar sua substituição ou regularização, **às suas expensas**, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contado da comunicação ou notificação da Administração.

A substituição dos materiais rejeitados não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o Município, nem prejudicar o cumprimento dos demais prazos e obrigações assumidos pela contratada.

O recebimento provisório ou definitivo dos materiais **não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança, adequação e perfeita execução do objeto**, inclusive quanto a vícios, defeitos ou desconformidades que venham a ser identificados posteriormente, nos termos da legislação aplicável.

Os produtos deverão possuir **garantia mínima de 12 (doze) meses ou aquela estabelecida pelo fabricante, prevalecendo o maior prazo**, quando aplicável, contado a partir da data do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação e demais vícios que comprometam sua utilização regular.

Constatada, durante o período de garantia, a existência de defeito ou vício de fabricação, a contratada deverá, após comunicação da Administração, **providenciar a substituição ou correção do produto, sem qualquer ônus para o Município**, observados os prazos estabelecidos neste Termo de Referência ou aqueles definidos pela Administração de acordo com a natureza da ocorrência.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=77d2aa80-ed4b-4415-a27d-2d51c34561ee

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=95ff9531-3874-4f0c-9819-953dbe6b49ef

A Administração poderá realizar, durante o recebimento ou posteriormente, **verificações de conformidade dos materiais entregues**, inclusive mediante avaliação técnica, sempre que necessário para comprovar o atendimento às especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

A aceitação dos materiais estará condicionada ao atendimento integral das especificações estabelecidas no processo de contratação, **não sendo admitido o fornecimento de produtos similares, equivalentes ou de qualidade inferior sem prévia e expressa autorização da Administração**, quando essa substituição for legalmente admissível.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A contratação deverá observar os requisitos necessários à adequada execução do objeto, de modo a assegurar que a futura contratada possua capacidade para fornecer os materiais nas condições, quantidades, prazos e especificações estabelecidos neste Termo de Referência, no edital e no instrumento contratual.

5.1. Requisitos dos materiais e do fornecimento

Os materiais deverão:

a) atender integralmente às especificações, características, dimensões, quantitativos e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e no edital;

b) ser **novos, de primeiro uso e em perfeitas condições de fabricação, conservação e utilização**, não sendo admitidos produtos usados, recondicionados ou remanufaturados;

c) apresentar qualidade compatível com a finalidade a que se destinam, considerando sua utilização por crianças matriculadas nas etapas de **Creche e Pré-Escola**;

d) atender às normas técnicas e de segurança aplicáveis aos produtos, especialmente aquelas relacionadas a brinquedos e materiais destinados ao público infantil, quando incidentes sobre o respectivo item;

e) ser entregues devidamente acondicionados e protegidos, de forma a evitar danos, avarias ou alterações de suas características durante o transporte e armazenamento;

f) possuir, quando aplicável, identificação do fabricante, marca, modelo, lote e demais informações necessárias à sua correta identificação;

g) estar livres de defeitos de fabricação, avarias, peças quebradas, trincadas, deformadas ou qualquer outra condição que comprometa sua utilização ou segurança;

h) ser entregues acompanhados, quando aplicável, de manuais, instruções de montagem, utilização, conservação ou demais documentos fornecidos pelo fabricante.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=77d2aa80-ed4b-4415-a27d-2d51c3456fee

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=95ff9531-3874-4f0c-9819-953dbe6b49ef

5.2. Capacidade econômico-financeira

Considerando que a contratação envolve o fornecimento de diversos materiais e exige da futura contratada capacidade para **adquirir, transportar e entregar integralmente os produtos dentro do prazo estabelecido**, será exigida comprovação de qualificação econômico-financeira, nos termos definidos no edital.

A exigência tem por finalidade assegurar que a empresa vencedora disponha de condições econômico-financeiras suficientes para suportar as obrigações decorrentes da execução contratual, especialmente os custos relacionados à aquisição dos produtos, logística, transporte, armazenamento, tributos, encargos e demais despesas necessárias ao cumprimento do objeto.

A exigência de qualificação econômico-financeira deverá guardar **proporcionalidade com o objeto e com o valor estimado da contratação**, destinando-se exclusivamente à demonstração da capacidade da licitante de cumprir as obrigações assumidas, sem estabelecer condições capazes de restringir indevidamente a competitividade do certame.

A documentação e os critérios objetivos para comprovação da qualificação econômico-financeira serão aqueles estabelecidos no **edital de licitação**, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3. Obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais

A contratada deverá cumprir integralmente as obrigações de natureza **fiscal, tributária, previdenciária, trabalhista e comercial** decorrentes da execução do objeto, responsabilizando-se pelos respectivos encargos e despesas.

Caberá à contratada:

a) manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e regularidade exigidas no procedimento licitatório;

b) responsabilizar-se pelo recolhimento dos tributos, taxas, contribuições e demais encargos incidentes sobre o fornecimento;

c) cumprir a legislação trabalhista e previdenciária aplicável aos seus empregados e demais profissionais envolvidos na execução do objeto;

d) responsabilizar-se pelo pagamento de salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da utilização de mão de obra necessária à execução do contrato;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=77d2aa80-ed4b-4415-a27d-2d51c3456fee

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=95ff9531-3874-4f0c-9819-953dbe6b49ef

e) responder integralmente por eventuais obrigações trabalhistas, previdenciárias ou comerciais decorrentes da execução contratual, **não se estabelecendo qualquer vínculo entre seus empregados ou prepostos e o Município de Naviraí/MS**;

f) responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua atuação na execução do objeto, quando comprovada sua responsabilidade;

g) manter válidas, durante a execução contratual, as condições de regularidade e habilitação exigidas para a contratação.

5.4. Obrigações relacionadas à entrega

A contratada deverá realizar a entrega dos materiais no prazo máximo de **20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento**, no local indicado pela Administração.

Todas as despesas necessárias ao fornecimento e à entrega serão de responsabilidade da contratada, incluindo **transporte, frete, carregamento, descarregamento, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais**, bem como quaisquer outros custos direta ou indiretamente relacionados à execução do objeto.

A contratada deverá assegurar que os produtos sejam transportados e entregues em condições adequadas, responsabilizando-se integralmente por eventuais danos ocorridos até o efetivo recebimento pela Administração.

5.5. Garantia e responsabilidade pelos produtos

Os produtos deverão possuir **garantia mínima de 12 (doze) meses ou aquela estabelecida pelo fabricante, prevalecendo o maior prazo**, quando aplicável.

Constatados defeitos, vícios, avarias ou desconformidades, a contratada deverá providenciar a substituição ou regularização dos materiais, sem qualquer ônus para o Município, dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência.

O recebimento dos materiais pela Administração não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança, adequação e conformidade dos produtos fornecidos.

5.6. Sustentabilidade

Na execução do objeto deverão ser observadas, quando aplicáveis, práticas de sustentabilidade relacionadas à **durabilidade dos produtos, redução de embalagens desnecessárias, utilização racional de recursos e adequada destinação dos resíduos** decorrentes do fornecimento.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://naviraí.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=77d2aa80-ed4b-4415-a27d-2d51c34561ee

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=95ff9531-3874-4f0c-9819-953dbe6b49ef

5.7. Disposições gerais

A contratada deverá cumprir integralmente as obrigações previstas neste Termo de Referência, no edital, na proposta apresentada e no instrumento contratual, sujeitando-se às sanções e demais consequências previstas na legislação e nos instrumentos da contratação em caso de descumprimento.

Os requisitos estabelecidos neste item são considerados **necessários e suficientes para garantir a adequada execução do objeto**, preservando-se, simultaneamente, a segurança da contratação e a competitividade do Pregão Eletrônico.

6. **FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL:** O Fiscal do Contrato será o responsável pelo acompanhamento da execução contratual. O mesmo irá verificar se há algum vício na execução. O fiscal do contrato será o servidor especialmente designado pela administração, com atribuições de acompanhar, controlar e fiscalizar a execução de contratos administrativos. É o representante da Administração, para exercer o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis.

Deverá ser indicadas como **Fiscal e Suplente do Contrato** as servidores abaixo:

NOME	MATRÍCULA	FORMAÇÃO SUPERIOR / CARGO
Fabiana Rodrigues dos Santos	2488-0	DOUTORADO EM EDUCAÇÃO / COORDENADORA PEDAGÓGICA ETAPA PRÉ ESCOLA
Andréia Cristina de Sena Santana Zucca	7226-5	PEDAGOGIA COM PÓS GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS / COORDENADORA PEDAGÓGICA ETAPA CRECHE

E deverá ser indicado como **Gestor do Contrato** o servidor:

NOME	MATRÍCULA	FORMAÇÃO SUPERIOR / CARGO
Carlos Roberto Ávalo de Oliveira	8129-9	ADMINISTRAÇÃO E DIREITO / GERENTE DE NÚCLEO DE RECURSOS DE INVESTIMENTOS DE EDUCAÇÃO

7. **FORMAS E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**

A seleção do fornecedor será realizada mediante **Pregão Eletrônico**, por se tratar de aquisição de bens cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=77d2ad80-e04b-4415-a27d-2d51c34561ee

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=95ff9531-3874-4f0c-9819-953dbe6b49ef

por meio de especificações usuais de mercado, conforme as características, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A adoção do Pregão Eletrônico mostra-se adequada e vantajosa para a Administração, uma vez que possibilita a **ampla participação de fornecedores**, amplia a competitividade e proporciona disputa de preços em ambiente eletrônico, contribuindo para a obtenção de condições mais vantajosas para o Município, em observância aos princípios da economicidade, eficiência, isonomia, transparência e seleção da proposta mais vantajosa.

A escolha da modalidade também se mostra compatível com a natureza do objeto, considerando que os materiais pedagógicos, brinquedos educativos, jogos e demais itens pretendidos possuem características que podem ser descritas objetivamente no edital e no Termo de Referência, não havendo necessidade de avaliação de critérios predominantemente subjetivos ou de natureza técnica complexa para sua seleção.

O procedimento será processado e julgado de acordo com as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**, especialmente o **art. 6º, inciso XLI**, que define o pregão como modalidade obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, e o **art. 29**, que estabelece que a concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum previsto na Lei, observadas as disposições específicas aplicáveis a cada modalidade.

A utilização da forma **eletrônica** do pregão também se mostra adequada por proporcionar maior transparência ao procedimento, ampliar o universo de potenciais participantes, facilitar a competição e permitir a realização da disputa de preços de forma pública e objetiva.

7.1. Critério de julgamento

O critério de julgamento será o de **menor preço por item**, conforme definido no edital, desde que a proposta atenda integralmente às especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A adoção do julgamento por item mostra-se adequada considerando que os materiais possuem características, unidades de fornecimento e valores próprios, permitindo que a Administração avalie individualmente as propostas e amplie a possibilidade de participação de fornecedores especializados nos diferentes produtos.

Será considerada vencedora a licitante que apresentar o **menor preço para o item**, observadas as especificações técnicas, os requisitos de habilitação, as condições de fornecimento e os demais critérios estabelecidos no edital.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=77d2aa80-ed4b-4415-a27d-2d51c34561ee

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=95ff9531-3874-4f0c-9819-953dbe6b49ef

A Administração poderá desclassificar propostas que não atendam às especificações estabelecidas, que apresentem preços inexequíveis ou que estejam em desconformidade com as exigências do instrumento convocatório, observados o contraditório, a ampla defesa quando cabíveis e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. Habilitação

Para fins de habilitação, serão exigidos dos licitantes os documentos necessários à comprovação da **habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e demais condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no edital**, em extensão compatível com o objeto e com o valor da contratação.

A exigência dos documentos de habilitação terá por finalidade assegurar que o fornecedor selecionado possua condições efetivas de cumprir integralmente as obrigações assumidas, especialmente quanto à capacidade de fornecimento, entrega dos materiais dentro do prazo estabelecido e manutenção das condições necessárias à execução contratual.

Dessa forma, a adoção do **Pregão Eletrônico, com julgamento pelo menor preço por item**, mostra-se compatível com a natureza dos bens pretendidos e constitui solução capaz de promover competição, transparência, eficiência e economicidade, buscando assegurar ao Município de Naviraí/MS a contratação da proposta mais vantajosa, sem prejuízo do atendimento integral das especificações e demais requisitos estabelecidos no edital e neste Termo de Referência.

8. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Para definição do valor estimado da presente contratação, foi realizada pesquisa de preços por meio do **Sistema TALSKI**, ferramenta utilizada pela Administração para levantamento de referências de preços de mercado.

Por meio do referido sistema, foram **consultadas diferentes fontes de preços**, buscando-se obter parâmetros suficientes para a formação do orçamento estimativo dos materiais constantes do **Pedido de Compras nº 479**. Os resultados obtidos foram analisados e consolidados no **Mapa de Cotação nº 167/2026**, que integra o processo administrativo.

A pesquisa de preços foi realizada previamente à definição do valor estimado da contratação, permitindo à Administração conhecer os parâmetros praticados no mercado para os materiais pretendidos e subsidiar a elaboração do presente Termo de Referência.

Conforme o **Mapa de Cotação nº 167/2026**, elaborado em **16 de julho de 2026**, a estimativa para o conjunto dos itens objeto da contratação corresponde a:

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=77d2aa80-e04b-4415-a27d-2d51c34561ee

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=95ff9531-3874-4f0c-9819-953dbe6b49ef

Valor total estimado: R$ 85.032,11 (oitenta e cinco mil, trinta e dois reais e onze centavos). MAPA COTAÇÃO 167.2026

O valor acima constitui o **parâmetro de referência da Administração para o procedimento licitatório**, servindo de base para análise da aceitabilidade das propostas e para avaliação da vantajosidade da contratação.

Ressalta-se que o valor estimado não representa necessariamente o valor final da contratação, uma vez que o objeto será submetido à **disputa mediante Pregão Eletrônico**, possibilitando a participação de diferentes fornecedores e a apresentação de propostas e lances, com potencial de redução dos valores inicialmente estimados.

A contratação deverá observar, portanto, os valores de referência obtidos na pesquisa de preços, sem prejuízo da análise de eventual **sobrepreço, inexequibilidade ou incompatibilidade da proposta com os preços de mercado**, nos termos da legislação aplicável.

Dessa forma, a estimativa de **R$ 85.032,11** encontra-se fundamentada na pesquisa realizada por meio do Sistema TALSKI e consolidada no **Mapa de Cotação nº 167/2026**, constituindo parâmetro adequado para a condução do Pregão Eletrônico e para a busca da proposta mais vantajosa para o Município de Naviraí/MS.

9. DO PAGAMENTO

O pagamento decorrente da presente contratação será realizado pelo Município de Naviraí/MS, após o **regular fornecimento dos materiais, o recebimento definitivo do objeto e o atesto da respectiva Nota Fiscal pelo servidor responsável**, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

A despesa decorrente da contratação será custeada com **recursos financeiros oriundos do Termo de Acordo de Não Persecução Civil firmado com o Ministério Público**, destinados à aquisição de materiais voltados ao atendimento das necessidades educacionais do Município.

Os recursos financeiros destinados à presente contratação **já foram repassados e encontram-se depositados em conta de titularidade do Município**, conforme documentação bancária constante dos autos do processo, estando, portanto, disponíveis para utilização na finalidade prevista.

O pagamento será efetuado após a apresentação da Nota Fiscal devidamente acompanhada dos documentos exigidos, desde que o objeto tenha sido efetivamente entregue e aceito pela Administração, não havendo pagamento antecipado.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=77d2aa80-ed40-4415-a27d-2d51c3456fee

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=95ff9531-3874-4f0c-9819-953dbe6b49ef

A Nota Fiscal deverá corresponder aos materiais efetivamente fornecidos e aceitos, devendo conter as informações necessárias à identificação da contratação e, quando aplicável, da respectiva Ordem de Fornecimento.

O pagamento ficará condicionado à verificação da regularidade da documentação exigida e à inexistência de pendências relacionadas à execução do objeto, observadas as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021** e demais normas aplicáveis.

Eventuais erros, inconsistências ou irregularidades na Nota Fiscal ou na documentação apresentada que impeçam a liquidação da despesa deverão ser corrigidos pela contratada, sendo o prazo para pagamento contado a partir da regularização da pendência, sem prejuízo das demais disposições legais.

O pagamento será realizado mediante **ordem bancária em favor da contratada**, na conta bancária indicada no processo de contratação, observados os procedimentos financeiros adotados pelo Município.

A utilização dos recursos deverá permanecer vinculada à finalidade que fundamentou sua destinação, qual seja, a aquisição dos materiais objeto deste Termo de Referência, em conformidade com o **Termo de Acordo de Não Persecução Civil celebrado com o Ministério Público** e com os demais documentos que integram o processo administrativo.

10. **DO REAJUSTE**

Os preços inicialmente contratados permanecerão **fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses**, contado da data do orçamento estimado da contratação, em observância ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Após o interregno de 12 (doze) meses, mediante solicitação da contratada e desde que presentes os pressupostos legais, os preços poderão ser reajustados, utilizando-se como índice de reajustamento o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

O reajuste será aplicado exclusivamente aos preços e parcelas cuja execução ocorra após o período de 12 (doze) meses, observada a legislação aplicável.

O reajuste deverá ser formalizado mediante **apostilamento**, quando cabível, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

A concessão do reajuste ficará condicionada à comprovação do decurso do período mínimo de 12 (doze) meses e à apresentação de solicitação pela contratada, não sendo admitida aplicação automática em desacordo com os requisitos legais.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=77d2aa80-ed4b-4415-a27d-2d51c34561ee

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=95ff9531-3874-4f0c-9819-953dbe6b49ef

O reajuste observará, especialmente, o disposto nos **arts. 25, § 7º, e 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como as demais disposições legais aplicáveis.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante ou contratado que praticar qualquer das condutas previstas no **art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021** estará sujeito às sanções administrativas previstas no **art. 156 da mesma Lei**, observados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto e os demais critérios legalmente estabelecidos.

Constituem infrações administrativas, entre outras:

I – dar causa à inexecução parcial do contrato;

II – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – dar causa à inexecução total do contrato;

IV – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

V – apresentar documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

VI – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

VII – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VIII – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e

IX – praticar ato lesivo previsto no **art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013**.

Poderão ser aplicadas, conforme o caso e observados os requisitos legais, as seguintes sanções:

I – **advertência**;

II – **multa**;

III – **impedimento de licitar e contratar**; e

IV – **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**.

11.1. Da multa

A multa poderá ser aplicada em razão do descumprimento das obrigações assumidas pela contratada, observados os percentuais, limites e condições estabelecidos no edital e no instrumento contratual.

No caso de **atraso injustificado na execução ou entrega do objeto**, poderá ser aplicada multa moratória de **0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida**, limitada ao período máximo de **30 (trinta) dias**, sem prejuízo

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=77d2ad60-ed4b-4415-a27d-2d51c3456fee

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=95ff9531-3874-4f0c-9819-953dbe6b49ef

da possibilidade de aplicação das demais sanções cabíveis quando caracterizada infração administrativa.

O atraso superior ao limite estabelecido poderá ensejar a caracterização de **inexecução total ou parcial da obrigação**, conforme a extensão e as circunstâncias do caso concreto, sujeitando a contratada às consequências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento contratual.

A aplicação da multa moratória não impede a Administração de, quando cabível, promover a **rescisão/extinção do contrato e a aplicação das demais sanções administrativas** previstas na legislação.

11.2. Do procedimento para aplicação das sanções

A aplicação das sanções observará o **devido processo legal**, assegurando-se à contratada o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Na aplicação das sanções serão considerados, entre outros:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública; e

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando cabível.

As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, quando cabível, observadas as disposições da legislação.

A aplicação de qualquer penalidade **não exime a contratada da obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração**, quando comprovada sua responsabilidade.

A autoridade competente poderá determinar as providências necessárias à apuração da infração e à aplicação das sanções, observando-se as competências administrativas e os procedimentos estabelecidos na legislação vigente.

12.ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: Gerência Municipal de Educação e Cultura

Funcional Programática: 12.365 – Atendimento a Crianças da Educação Infantil – Creche

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=77d2aa80-ed4b-4415-a27d-2d51c34561ee

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=95ff9531-3874-4f0c-9819-953dbe6b49ef

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

Os recursos financeiros utilizados na presente contratação são provenientes do Termo de Acordo de Não Persecução Civil, encontrando-se depositados na conta bancária nº **59.563-2**, de titularidade do Município de Naviraí/MS, conforme extrato bancário juntado aos autos.

Informa-se, ainda, que a correspondente reserva de dotação orçamentária já foi devidamente realizada, conforme documento anexo ao presente processo administrativo, demonstrando a existência de disponibilidade orçamentária suficiente para suportar as despesas decorrentes da contratação, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Eu, Carlos Roberto Ávalo de Oliveira, matricula nº 8129-9, lotado na Gerência de Educação e Cultura, digitei, o Termo de Referencia. Eu André Santana Vieira, Gerente de Educação e Cultura, li e concordo com os termos aqui solicitados.

Assinado por:
Carlos Roberto Ávalo de Oliveira
..871-03 28/10/2026 - 15:29
EZOMEWF8SFUTCWUDUHTDTQ

CARLOS ROBERTO Á. DE OLIVEIRA
GERENTE DE NÚCLEO DE REC.
INVESTIMENTOS PARA EDUCAÇÃO
PORTARIA 566/2020

Assinado por:
Fabiana Rodrigues dos Santos
..541-04 28/10/2026 - 15:43
6X2ALAXQS2IG0WRR98ZSWW

FABIANA RODRIGUES DOS SANTOS
COORDENADORA PEDAGÓGICA EDUCAÇÃO
INFANTIL - ETAPA PRÉ ESCOLA

Naviraí-MS, 02 de Outubro de 2026

Assinado por:
André Santana Vieira
..348-64 28/10/2026 - 15:41
NXX0S3WJSWERHGGOQLBX4Q

ANDRÉ SANTANA VIEIRA
GERENTE DE EDUCAÇÃO E CULTURA E ORDENADOR DE DESPESAS
PORTARIA 9/2025

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=77d2aa80-ed4b-4415-a27d-2d51c34561ee

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=95ff9531-3874-4f0c-9819-953dbe6b49ef

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA DE NAVIRAÍ - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PROPOSTA DE PREÇO	TIPO DE LICITAÇÃO	NÚMERO	FOLHA
	Pregão Eletrônico	**060/2026**	1/3
RAZÃO SOCIAL:		CNPJ:	INSC. MUNICIPAL:
ENDEREÇO:		FONE-FAX	e-mail

ITEM	QT	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	P. UNIT.	P. TOTAL
1	36	UN	ALFABETO ILUSTRADO. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.			
2	10	KIT	BINGO DE LETRAS. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.			
3	34	UN	BLOCOS LOGICOS 48 PEÇAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA .			
4	9	CJ	COLEÇÃO DE ARAMADOS. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.			
5	18	CJ	PEÇAS DE ENCAIXE II. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.			
6	36	CJ	CONJUNTO DE MONTAGEM COM BLOCOS DE DIFERENTES ENCAIXES E RODAS. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.			
7	36	CJ	CONJUNTO DE MONTAGEM COM BLOCOS DO TIPO PLUG. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.			
8	36	CJ	CONJUNTO PARA ASSOCIAÇÃO DE IMAGEM E LETRA. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.			
9	36	JG	JOGO DE ENCAIXE DE NÚMEROS E QUANTIDADES EM MADEIRA. BOA QUALIDADE.			

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://naviraí.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=95ff9531-3874-4f0c-9819-953dbe6b49ef

10	10	JG	JOGO DE RIMAS. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.			
11	10	KIT	LINHA DE RECURSOS PARA ATIVIDADES CORPORAIS. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.			
12	102	UN	LUPA ESCOLAR , CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.			
13	36	KIT	MEMÓRIA DE NUMERAIS. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.			
14	10	CJ	TAPETE DE NÚMEROS. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.			
15	10	CJ	CONJUNTO DE RECURSOS PARA PRÁTICAS CORPORAIS. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.			
16	50	KIT	CAMINHÃO CAÇAMBA COM TRATOR. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.			
17	35	KIT	JOGO DE COZINHA INFANTIL. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.			
18	10	KIT	KIT DE AGILIDADES CORPORAIS. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.			
19	18	KIT	KIT MULTIATIVIDADES COM 11 BRINQUEDOS. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.			
20	34	CJ	CONJUNTO MAXI BLOCOS COM 25 PEÇAS. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.			
21	18	JG	BOLICHE COM 08 PEÇAS. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.			
22	40	UN	BONECA(S), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.			
23	18	JG	TORRE INTELIGENTE COM 63 PEÇAS. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.			
24	10	UN	QUEBRA CABEÇA NA BASE - ANIMAIS FILHOTES VARIADOS - CONFORME O TERMO DE REFERENCIA			

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://naviral.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=95ff9531-3874-4f0c-9819-953dbe6b49ef

TOTAL GERAL R$ -

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições contidas no Edital da presente Licitação modalidade **Pregão Eletrônico nº.060/2026**, bem como verifiquei todas as especificações nele contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte. Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: MÍNIMO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DA ABERTURA.

(Local)....., data.....de 2026.
Nome e assinatura do responsável/representante da empresa.
CPF nº.....

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://naviraí.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=95ff9531-3874-4f0c-9819-953dbe6b49ef

ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 060/2026
MINUTA DO CONTRATO Nº. ____/_____

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA DE NAVIRAÍ E A EMPRESA _____

I – CONTRATANTE: PREFEITURA DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343 – Centro, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua....., inscrita no CNPJ/MF nº e Inscrição Municipal nº, doravante denominada **CONTRATADA**.

II – REPRESENTANTES: Representa a **CONTRATANTE** o **Sr. André Santana Vieira,** Gerente de Educação e Cultura e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 09/2025, brasileiro, portador do CPF/MF nº. 218.***.***-64 e Cédula de Identidade RG nº.30****842 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, residente e domiciliado nesta cidade. Representa a **CONTRATADA** o(a) Sr (a), brasileiro (a), portador (a) do CPF/MF nº e Cédula de Identidade RG……..., residente e domiciliado, a Rua., – Bairro.

III – DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do **Sr. Rodrigo Massuo Sacuno** Prefeito, exarado em despacho constante do **Processo Licitatório nº. 153/2026**, gerado pelo **Pregão Eletrônico nº. 060/2026**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 14.133/2021, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste contrato a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS, CONFORME OS QUANTITATIVOS E AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO PEDIDO DE COMPRAS Nº 479/2026, POR MEIO DE RECURSOS FINANCEIROS PROVENIENTES DO TERMO DE ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO CÍVEL FIRMADO NO ÂMBITO DO MINISTÉRIO PÚBLICO, PARA ATENDER À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE NAVIRAÍ/MS - PROCESSO DIGITAL Nº 14273/2026.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=95ff9531-3874-4f0c-9819-953dbe6b49ef

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da **CONTRATADA:**

I Entregar com qualidade e com pontualidade o produto ofertado;
II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
III Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos serviços, objeto da presente licitação;
IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

2.2 – Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da **CONTRATANTE:**

I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**;
II Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
III Notificar a **CONTRATADA** por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DOS ITENS LICITADOS

3.1. – Das Condições e Prazo de Entrega

3.1.1 A contratada deverá realizar a entrega dos materiais no prazo máximo de **20 (vinte) dias corridos**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, no local indicado pela Administração.

3.2 Todas as despesas necessárias ao fornecimento e à entrega serão de responsabilidade da contratada, incluindo transporte, frete, carregamento, descarregamento, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outros custos direta ou indiretamente relacionados à execução do objeto.

3.3 A contratada deverá assegurar que os produtos sejam transportados e entregues em condições adequadas, responsabilizando-se integralmente por eventuais danos ocorridos até o efetivo recebimento pela Administração.

3.4 Os itens deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação de penalidades contratuais.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=95ff9531-3874-4f0c-9819-953dbe6b49ef

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DOS ITENS LICITADOS:

4.1 Os produtos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses ou aquela estabelecida pelo fabricante, prevalecendo o maior prazo, quando aplicável.
4.1.1 Constatados defeitos, vícios, avarias ou desconformidades, a contratada deverá providenciar a substituição ou regularização dos materiais, sem qualquer ônus para o Município, dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência.

4.2 O recebimento dos materiais pela Administração não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança, adequação e conformidade dos produtos fornecidos.

4.3 – Os itens licitados devem guardar a regularidade solicitada, além daquelas garantidas no **CDC – Código de Defesa do Consumidor**.

4.4 – Todas as despesas, inerentes ao fornecimento do objeto desse contrato, são de inteira responsabilidade da empresa vencedora, a administração municipal não tem nenhuma obrigação em custear, qualquer despesa alheia.

4.4.1 – O adjudicatário terá que garantir que todos os itens fornecidos estejam em conformidade com as especificações descritas no Termo de referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O valor global do fornecimento, ora contratado é de R$ (.....), fixo e irreajustável, correspondente ao seguinte item:

Item	Cód.	Descrição do Item	Unid	Qte	Vl. Unitário	Vl. Total

5.2 – No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

5.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva liquidação se se dará após a entrega dos relatórios devidamente atestados acompanhados a respectiva Nota Fiscal, e deverá estar em conformidade com Arts. 92 e 141 Lei 14.133/2021.

5.4 – A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência Solicitante do produto. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=95ff9531-3874-4f0c-9819-953dbe6b49ef

5.5 – A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

5.6 – Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5.7. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as condições habilitatórias:

5.7.1 Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal** por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

5.7.2 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa.

5.7.3 – Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF**), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

5.7.4 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante **a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidao);

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DO REAJUSTE:

6.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o subitem **5.1** do edital, fixo e irreajustável, **exceto** se por algum motivo devidamente justificado, os **itens** sofrerem alterações por fatos supervenientes alheio a vontade do contratado, **poderá** ser reajustada/reequilibrado de acordo com o artigo 92, inciso V, bem como o art. 124, II alínea "d" da Lei 14.133/2021.

6.1.2 – O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.1.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante a celebração do termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=95ff9531-3874-4f0c-9819-953dbe6b49ef

necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de um mês (art.132, da Lei 14.133/2021).

6.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 124, alínea "d" da Lei 14.133/2021.

6.2.1 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

6.3 – Em caso de redução nos preços dos produtos, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

6.4 – Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, com data-base vinculada a data do orçamento estimado, mediante a aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.5 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s), ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste de que trata a seção 5.4 será realizado por apostilamento (art. 136, inciso I, da Lei 14.133/2021).

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO

7.1 – O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses,** contados da publicação no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

8.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação são provenientes do Termo de Acordo de Não Persecução Civil; - com a seguinte dotação orçamentária: **01005123650305201433903000000 – Reduzido 134 – Fonte: 15010000.**

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=95ff9531-3874-4f0c-9819-953dbe6b49ef

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:

9.1 – Nos termos do art. 162 da Lei n. 14.133/2021, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, limitada ao período máximo de **30 (trinta) dias**, sem prejuízo da possibilidade de aplicação das demais sanções quando caracterizada infração administrativa.

9.2 – Em caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, em razão do descumprimento de quaisquer das condições avençadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita às penalidades previstas nos arts. 155 a 159 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.2.1 – Poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções:

a) advertência;
b) multa, na forma prevista neste instrumento;
c) impedimento de licitar e contratar com o Município de Naviraí/MS, pelo prazo de até 3 (três) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos.

9.2.2 As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, quando cabível, não excluindo a obrigação de reparação integral dos danos causados.

9.2.3 A instrução processual e a competência para aplicação das sanções observarão o disposto na Lei nº 14.133/2021, bem como nas normas internas do Município.

9.3 – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

9.4 – As penalidades poderão ser atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, desde que devidamente justificadas com base em fatos comprovados, e desde que a **CONTRATADA** formule requerimento por escrito no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação da intenção de aplicação da penalidade.

9.5 – As multas previstas nesta cláusula deverão ser recolhidas pela **CONTRATADA** em conta bancária indicada pelo Município, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação, ou, não sendo possível o recolhimento voluntário, serão cobradas judicialmente.

9.6 – Caso haja valores a serem pagos pela Administração à **CONTRATADA**, as multas poderão ser descontadas desses créditos. Na impossibilidade de compensação, aplica-se o disposto no item anterior quanto ao recolhimento ou cobrança judicial.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=95ff9531-3874-4f0c-9819-953dbe6b49ef

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 – O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, por ato unilateral e escrito da Administração, por acordo entre as partes, ou por decisão judicial/arbitral, quando cabível.

10.2 – Constituem motivos para a extinção, entre outros legalmente previstos, o inadimplemento das obrigações contratuais, a paralisação injustificada da execução, a alteração social ou operacional que prejudique a execução do ajuste, razões de interesse público devidamente motivadas e as demais hipóteses expressamente previstas em lei.

10.3 – A extinção contratual observará o contraditório e a ampla defesa quando imputável à contratada, sem prejuízo da apuração de perdas, danos e aplicação das sanções cabíveis.

10.4 – Extinto o contrato, a Administração poderá adotar as medidas necessárias à continuidade do serviço/fornecimento e à preservação do interesse público, na formada legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o **CONTRATANTE** providenciará a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 – Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada nos autos do certame, por documento intitulado "**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**" e/ou documento que contenha as prerrogativas do agente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD

13.1 As partes declaram ciência e compromisso de cumprimento integral da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018), bem como das normas correlatas que regulamentam a matéria.

13.2 A **CONTRATADA** obriga-se a:
a) tratar os dados pessoais eventualmente coletados ou acessados na execução deste contrato exclusivamente para os fins nele previstos, observando os princípios da finalidade, necessidade, adequação, segurança e transparência;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://naviraí.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=95ff9531-3874-4f0c-9819-953dbe6b49ef

b) manter a confidencialidade e a segurança das informações e dados pessoais tratados, adotando medidas técnicas e administrativas aptas a protegê-los de acessos não autorizados, destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;
c) restringir o acesso aos dados pessoais somente aos profissionais que necessitem dessas informações para a execução do objeto contratual;
d) comunicar à **CONTRATANTE**, em prazo razoável, a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados pessoais;
e) garantir aos titulares dos dados pessoais o atendimento de seus direitos previstos nos arts. 17 a 22 da LGPD, sempre que aplicável;
f) responsabilizar-se por qualquer dano causado a terceiros em razão do tratamento inadequado ou irregular de dados pessoais decorrentes de sua atuação.

13.3 A **CONTRATANTE**, na qualidade de controladora de dados, poderá fiscalizar a conformidade das atividades da **CONTRATADA** quanto ao tratamento de dados pessoais no âmbito deste contrato.

13.4 O descumprimento das obrigações desta cláusula sujeitará a **CONTRATADA** às sanções legais e contratuais cabíveis, sem prejuízo de eventual responsabilização civil, administrativa e penal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO

14.1 – Este contrato se vincula, para todos os fins, ao Edital do Pregão Eletrônico nº **060/2026**, ao Processo Licitatório nº **153/2026,** ao Termo de Referência, à proposta vencedora e aos demais documentos que compõem a instrução do procedimento, prevalecendo, em caso de divergência, a interpretação sistemática e a solução mais compatível com a Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 – Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, considerando que a contratação tem por finalidade o **fornecimento direto de materiais novos,** com especificações técnicas próprias, garantia mínima, sendo necessário que a contratada responda diretamente pelo fornecimento, pela conformidade dos equipamentos, pela entrega, pela garantia e pela assistência técnica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1 – Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato regular-se-ão pela Lei nº 14.133/2021 e pelos preceitos das normas correlatas de Direito Público, aplicando-se-lhes, subsidiariedade pelos Princípios Gerais do Direito e a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB), cabendo a Administração decidir o que for necessário para o fiel execução contratual em prol do interesse público.

16.2 – Aplicar-se-á também as jurisprudências consolidadas dos Tribunais de Contas.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=95ff9531-3874-4f0c-9819-953dbe6b49ef

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17.2 E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas

NAVIRAÍ-MS, _____ / _____ / _____.

ANDRÉ SANTANA VIEIRA
Gerente de Educação e Cultura e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº. 009/2025
Contratante

Nome da empresa:
CNPJ:
Nome Representante:
Contratada

Testemunhas:

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=95ff9531-3874-4f0c-9819-953dbe6b49ef

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 060/2026

ANEXO IV

Autorização de Compra nº.: ____/2026

INSTRUMENTO EM SUBSTITUIÇÃO AO CONTRATO CONFORME ART. 95 DA LEI 14.133/2021. (licitações e contratos)

DATA DE EMISSÃO: ___/___/____

a) AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS REFERENTE AO PEDIDO DE EMPENHO Nº.: ____/____

b) PROCESSO Nº.: 153/2026

Pregão Eletrônico Nº.: 060/2026

Fornecedor: **Endereço:** **Cidade:** **CNPJ:**
ÓRGÃO:
Unidade:

Objeto	**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS, CONFORME OS QUANTITATIVOS E AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO PEDIDO DE COMPRAS Nº 479/2026, POR MEIO DE RECURSOS FINANCEIROS PROVENIENTES DO TERMO DE ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO CÍVEL FIRMADO NO ÂMBITO DO MINISTÉRIO PÚBLICO, PARA ATENDER À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE NAVIRAÍ/MS - PROCESSO DIGITAL Nº 14273/2026.**					
Órgão	Função	Programa	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa		Cód. Red. da Despesa
Item	**Cód.**	**Discriminação**	**Unid**	**Quant.**	**Vl. Unitário**	**Vl. Total**
VALOR TOTAL				**R$**		

LOCAL DE ENTREGA: EM LOCAL INDICADO EM ORDEM DE FORNECIMENTO
FORMA DE PAGAMENTO: EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NOTA FISCAL, ATESTADA.

ATENÇÃO:

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=95ff9531-3874-4f0c-9819-953dbe6b49ef

2. A licitante vencedora ficará obrigada, a entregar os produtos de acordo com especificações solicitadas, caso o produto venha a ser recusado por estarem desconformidade com o solicitado a substituição/trocar dos itens com defeitos ou fora das especificações, deveram ser por conta da empresa, ressalta-se sendo que o recebimento do produto não importará sua aceitação.

3. A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos e oferecer os esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega os produtos desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

5. As Notas Fiscais devem obrigatoriamente vim acompanhadas dos seguintes documentos:

- **Certidão** Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à **Dívida Ativa da União**, abrangendo às Contribuições Sociais, de acordo com a Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014.
- **Certidão** Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos de Tributos **Municipais**;
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (**FGTS**);
- **Certidão** Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débito **Trabalhistas** – CNDT.

ANDRÉ SANTANA VIEIRA
Gerente de Educação e Cultura e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº. 009/2025
Contratante

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=95ff9531-3874-4f0c-9819-953dbe6b49ef

ATO DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL CONTRATO Nº ___/____
PROCESSO Nº 153/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS, CONFORME OS QUANTITATIVOS E AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO PEDIDO DE COMPRAS Nº 479/2026, POR MEIO DE RECURSOS FINANCEIROS PROVENIENTES DO TERMO DE ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO CÍVEL FIRMADO NO ÂMBITO DO MINISTÉRIO PÚBLICO, PARA ATENDER À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE NAVIRAÍ/MS - PROCESSO DIGITAL Nº 14273/2026.

O Ordenador de Despesa, Gerente de Educação e Cultura **André Santana Vieira** conforme Decreto nº. 09/2025, já qualificado nos autos do processo, no uso de suas atribuições, designam os fiscais de Contratos, em conformidade com o art. 117 da Lei n° 14.133 de 01 de abril de 2021, as Instruções Normativas nº 01 e nº 02/2017 do Controle Interno e os Decretos 039 de 21 de Março de 2023 e 129 de 14 de outubro de 2024.

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal do Contrato nº. _____/____

SERVIDORES		MATRÍCULA	OCUPAÇÃO E FORMAÇÃO
TITULAR			
SUPLENTE			

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por, sem prejuízo das determinações dos Decretos Municipais 039/2023, 128/2024 e 129/2024:

I. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;
II. Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito ao Gestor de Contratos para juntada ao relatório final;
III. Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
IV. Propor mediante apreciação do Gestor a aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;
V. Atestar a entrega dos produtos, para posterior pagamento;
VI. Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;
VII. Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto ao Gestor de Contratos para que este providencie com antecedência necessária o requerimento de Termo Aditivo;

Art. 3° As partes relacionadas neste Ato DECLARAM que tem conhecimento da Cartilha de Boas Práticas de Gestão e Fiscalização de Contratos, e que a presente nomeação atende ao disposto nos Decretos n. 039 de 21 de março de 2023, 128 de 14 de outubro de 2024 e 129 de 14 de outubro de 2024.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=95ff9531-3874-4f0c-9819-953dbe6b49ef

Art. 4º Ficará a cargo do Núcleo de Licitações e Contratos disponibilizar ao Fiscal designado, cópia do Contrato, Nota de Empenho, bem como toda a documentação do processo que antecede a contratação. Os documentos formalizados posteriormente deverão ser disponibilizados pelo Núcleo de Gestão de Contratos.

Art. 5° O presente Ato entrará em vigor na data da assinatura de todas as partes.

NAVIRAÍ-MS, _____ /_____/2026.

ANDRÉ SANTANA VIEIRA
Gerente de Educação e Cultura e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº. 009/2025

Fiscal de Contrato
Matrícula n.

Suplente de Fiscal de Contratos
Matrícula n.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=95ff9531-3874-4f0c-9819-953dbe6b49ef

ATO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO FUTURO
PROCESSO Nº 153/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS, CONFORME OS QUANTITATIVOS E AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO PEDIDO DE COMPRAS Nº 479/2026, POR MEIO DE RECURSOS FINANCEIROS PROVENIENTES DO TERMO DE ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO CÍVEL FIRMADO NO ÂMBITO DO MINISTÉRIO PÚBLICO, PARA ATENDER À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE NAVIRAÍ/MS - PROCESSO DIGITAL Nº 14273/2026.

O Ordenador de Despesa, Gerente de Educação e Cultura **André Santana Vieira** conforme Decreto nº. 09/2025, já qualificado nos autos do processo, no uso de suas atribuições, designam o Gestor de Contrato, em conformidade com o art. 117 da Lei n° 14.133 de 01 de abril de 2021, as Instruções Normativas nº 01 e nº 02/2017 do Controle Interno e os Decretos 039 de 21 de Março de 2023 e 129 de 14 de outubro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor relacionado com o encargo de Gestor de Contrato Futuro para a contratação do objeto acima descrito.

SERVIDOR		MATRÍCULA	OCUPAÇÃO E FORMAÇÃO
GESTOR			

Art. 2º São atribuições do Gestor de contrato, sem prejuízo das determinações dos Decretos Municipais 039/2023, 128/2024 e 129/2024:

I. Participar da instrução processual relacionada a futura contratação, inclusive na formalização do Estudo Técnico Preliminar.
II. Coordenar as atividades relacionadas a fiscalização técnica e administrativa, dando suporte e auxílio ao fiscal do contrato naquilo que necessitar;
III. Acompanhar a utilização dos quantitativos, bem como os prazos de execução e vigência contratual, solicitando aditivos (quando necessários) tempestivamente.
IV. Acompanhar se o valor da contratação corresponde ao que é praticado no mercado durante a vigência contratual.
V. Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido reequilibrio contratual, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências.
VI. Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
VII. Atestar a entrega dos produtos para posterior pagamento;
VIII. Observar a junto do Fiscal do Contrato a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=95ff9531-3874-4f0c-9819-953dbe6b49ef

IX. Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato, com antecedência de 90 (noventa) dias do vencimento.

Art. 3° As partes relacionadas neste Ato DECLARAM que tem conhecimento da Cartilha de Boas Práticas de Gestão e Fiscalização de Contratos, e que a presente nomeação atende ao disposto nos Decretos n. 039 de 21 de março de 2023, 128 de 14 de outubro de 2024 e 129 de 14 de outubro de 2024.

Art. 4º Ficará a cargo do Núcleo de Licitações e Contratos disponibilizar ao Gestor designado, cópia do Contrato, Nota de Empenho, bem como toda a documentação do processo que antecede a contratação. Os documentos formalizados posteriormente deverão ser disponibilizados pelo Núcleo de Gestão de Contratos.

Art. 5° O presente Ato entrará em vigor na data da assinatura de todas as partes.

NAVIRAÍ-MS, _____ /_____/2026.

ANDRÉ SANTANA VIEIRA
Gerente de Educação e Cultura e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº. 009/2025

Gestor de Contrato
Matrícula n.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=95ff9531-3874-4f0c-9819-953dbe6b49ef

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2026

ANEXO V

DECLARAÇÃO UNIFICADA

À empresa **Razão Social:** _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Telefone/E-mail: _____

Representante legal: _____
CPF: _____ **RG:** _____
Cargo/Função: _____

O(a) representante legal da empresa acima identificada, para fins de participação no certame em referência, **DECLARA**, sob as penas da lei (inclusive para fins de responsabilização administrativa, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021), que:

1. Comprometimento com os requisitos de habilitação

1.1. A licitante **atende integralmente aos requisitos de habilitação** exigidos no edital, comprometendo-se a apresentar e manter válidos todos os documentos/condições requeridos, assumindo responsabilidade pela veracidade das informações e autenticidade dos documentos apresentados.

2. Fatos supervenientes impeditivos

2.1. Compromete-se a **informar imediatamente** à Administração, a qualquer tempo, a ocorrência de **fatos supervenientes** que possam **impedir a contratação** e/ou prejudicar a habilitação, ciente das penalidades cabíveis.

3. Vedação ao trabalho infantil

3.1. Declara que **não emprega menor de 18 (dezoito) anos** em trabalho **noturno, perigoso ou insalubre**, nem **menor de 16 (dezesseis) anos** em qualquer trabalho, **salvo na condição de aprendiz**, a partir de **14 (catorze) anos**, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

4. Conhecimento e aceitação do edital / responsabilidade

4.1. Declara que **conhece** e **aceita integralmente**, **sem restrições**, todas as condições, regras e exigências do edital e de seus anexos (incluindo Termo de Referência), responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas.

5. Ausência de impedimento por vínculo com o órgão

5.1. **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação no **Pregão Eletrônico (SRP/ARP)** promovido pela **Prefeitura Municipal de Naviraí/MS**, que:

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=95ff9531-3874-4f0c-9819-953dbe6b49ef

1. Inexistência de impedimentos (Lei nº 14.133/2021)

1.1. A licitante **não se enquadra** em quaisquer impedimentos legais para licitar e contratar com a Administração Pública previstos na **Lei nº 14.133/2021**, em especial:

a) Art. 9º, § 1º: não participa direta ou indiretamente desta licitação, nem da execução das contratações dela decorrentes, **servidor ou dirigente** do órgão/entidade contratante, bem como **agente público** que atue na condução do certame (incluindo, entre outros, agente de contratação/pregoeiro(a), equipe de apoio e demais envolvidos), inclusive por meio de **interposta pessoa**;

b) Art. 14, IV: a licitante **não mantém vínculo** de natureza **técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil** com **dirigente** do órgão/entidade contratante ou com **agente público** que desempenhe função na licitação ou atue na **gestão e/ou fiscalização** das contratações decorrentes da **Ata de Registro de Preços**, bem como não se enquadra nas hipóteses de **cônjuge/companheiro ou parente**, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o **3º grau**, dessas pessoas, na forma da lei.

6. Reserva de cargos PcD/reabilitados

6.1. Declara que **cumpre as exigências legais** de **reserva de cargos** para **pessoa com deficiência** e para **reabilitado da Previdência Social**, quando aplicável, na forma da legislação vigente e normas específicas (ex.: art. 93 da Lei nº 8.213/1991), comprometendo-se a comprovar quando exigido.

7. Integralidade dos custos trabalhistas na proposta

7.1. Declara que sua proposta econômica considera a **integralidade dos custos** necessários à execução do objeto, incluindo os custos para atendimento dos **direitos trabalhistas** assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, em convenções coletivas de trabalho aplicáveis e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, quando aplicável ao objeto.

8. Enquadramento como ME/EPP

8.1. Para fins de fruição do tratamento favorecido, a licitante declara que:

() **É Microempresa (ME)**
() **É Empresa de Pequeno Porte (EPP)**
() **NÃO se enquadra** como ME/EPP

9. Qualidade do produto e substituição sem custos (declaração do TR/Anexo do produto)

9.1. Declara que os serviços ofertados/fornecidos atenderão **integralmente às especificações e padrões de qualidade** estabelecidos no **Termo de Referência**.

Local e data: Naviraí/MS, _____/_____/_____.

Assinatura do(a) representante legal da empresa

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=95ff9531-3874-4f0c-9819-953dbe6b49ef

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2026

ANEXO VI

FICHA DE CADASTRO DE REPRESENTANTE PARA PREENCHIMENTO DE CONTRATO.

EMPRESA_____CNPJ Nº_____,
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:_____, TEL. DA EMPRESA:_____, TEL.
REPRESENTANTE:_____
DADOS DO REPRESENTANTE QUE IRÁ ASSINAR O INSTRUMENTO DO CONTRATO.

NOME:
CPF Nº:
RG Nº:
ENDEREÇO COMPLETO.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=95ff9531-3874-4f0c-9819-953dbe6b49ef

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 060/2026

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI N. 13.709/2018 – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

Eu, _____

inscrito no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. _____ portador (a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____,

DECLARO, para os devidos fins e sob as penas da lei, que tenho plena ciência das disposições contidas na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), e que:

1. O Município, para a execução do objeto do Edital e do respectivo instrumento contratual, poderá realizar o tratamento de dados pessoais fornecidos pela LICITANTE/CONTRATADA e de seus representantes legais, empregados ou prepostos;

2. O tratamento dos dados pessoais ocorrerá para fins de cumprimento de obrigação legal ou regulatória, execução contratual, atendimento ao interesse público, bem como para observância das disposições constantes na Lei nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação, na legislação de licitações e contratos administrativos e nas determinações emanadas dos órgãos de controle interno e externo;

3. Os dados pessoais eventualmente tratados poderão incluir, entre outros: nome, CPF, RG, endereço físico e eletrônico, telefone, qualificação profissional e demais informações necessárias à formalização e execução contratual;

4. O Município compromete-se a realizar o tratamento dos dados pessoais em conformidade com os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança e transparência previstos na LGPD.

Declaro, ainda, que a LICITANTE/CONTRATADA está ciente de suas responsabilidades quanto à proteção de dados pessoais eventualmente acessados em razão da execução contratual, obrigando-se a observar integralmente a legislação aplicável.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Local e data, _____ de _____de _____

Assinatura

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=95ff9531-3874-4f0c-9819-953dbe6b49ef